



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 143

SÁBADO, 27 DE OUTUBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1990

Aprova o texto do Convênio de Defesa Fitossanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, concluído em Madrid, em 12 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Defesa Fitossanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, concluído em Madrid, em 12 de abril de 1984.

Parágrafo Único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Complementares ao mesmo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

CONVÊNIO DE DEFESA FITOSSANITÁRIA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA ESPANHA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da Espanha,

A fim de facilitar as relações técnicas sobre diferentes aspectos da sanidade vegetal e o intercâmbio comercial de vegetais e seus produtos, bem como de preservar seus respectivos territórios de eventuais enfermidades e pragas nas plantações.

Decidiram estabelecer o presente convênio:

ARTIGO I

As autoridades centrais competentes em matéria de sanidade vegetal de ambos os países

celebrarão os Ajustes Complementares nos quais serão fixadas as condições para a realização de programas de cooperação técnica em matéria de sanidade agroflorestal, bem como para a importação-exportação de vegetais e seus produtos do território de uma das Partes Contratantes para o da outra.

ARTIGO II

Ambos os governos se comprometem a:

a) estabelecer programas concretos de cooperação técnica em matéria de combate integrado, com especial ênfase no combate biológico e nos cultivos agrícolas e florestais de interesse comum. Nesse sentido, será dedicada especial atenção ao estabelecimento de Redes Nacionais de Informação Fitossanitária baseadas nos Postos de Alerta; e

b) outorgar as garantias e preencher os requisitos fitossanitários estabelecidos pelas autoridades centrais de sanidade vegetal de cada país, para a importação de vegetais e derivados, de acordo com as condições que se estabeleçam nos Ajustes Complementares a serem celebrados.

ARTIGO III

Os Serviços Fitossanitários centrais de ambos os países trocarão, periodicamente, Boletins Fitossanitários, nos quais será indicada a situação dos agentes prejudiciais aos vegetais sujeitos a quarentena nos respectivos países e, especificamente, os relacionados na lista A-1 da Organização Europeia e Mediterrânea para a Proteção de Plantas.

Da mesma forma, comprometem-se a informar imediatamente o

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUÍZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200 exemplares.

surgimento eventual, no país, de qualquer foco de agentes prejudiciais mencionados nos Ajustes Complementares, no que diz respeito aos vegetais e seus derivados, especificando-se sua localização geográfica, difusão e medidas adotadas para sua erradicação ou controle, inclusive aquelas referentes à exportação.

ARTIGO IV

As autoridades centrais competentes em matéria de sanidade vegetal de ambos os países se comprometem a outorgar as garantias necessárias para assegurar que os produtos de origem vegetal a serem exportados não contenham resíduos de pesticidas ou quaisquer outras substâncias nocivas à saúde humana, de acordo com os limites de tolerância estabelecidos nos Ajustes Complementares.

ARTIGO V

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar:

a) a cooperação entre os laboratórios de Serviços Fitossanitários e Postos de Alerta em ambos os países;

b) o intercâmbio de especialistas em sanidade vegetal, a fim de trocar informações sobre as condições sanitárias dos vegetais e seus derivados, bem como sobre as realizações científicas e técnicas em matéria de sanidade vegetal; e

c) a informação relativa ao combate integrado, aviso e alerta.

ARTIGO VI

As autoridades centrais em matéria de sanidade vegetal de

ambos os países se entenderão diretamente no que diz respeito à execução do presente Convênio e ao estudo das eventuais modificações dos Ajustes Complementares.

ARTIGO VII

Para facilitar a aplicação do presente Convênio, bem como o estudo de qualquer modificação de seu texto, será criada uma Comissão Mista, constituída por representantes de cada uma das Partes Contratantes.

A Comissão reunir-se-á anualmente, de maneira alternada, no território de cada uma das Partes Contratantes. Suas funções serão:

a) estudar o desenvolvimento da aplicação do presente Convênio propor aos respectivos Governos as medidas a serem tomadas com vistas à execução mais eficaz de suas disposições;

b) submeter à aprovação dos respectivos Governos as propostas relativas às modificações do presente convênio;

c) buscar soluções para as questões litigiosas relacionadas com a aplicação e a interpretação do Convênio; e

d) submeter aos respectivos Governos propostas de cooperação sobre temas relacionados com o presente Convênio, resultantes de critérios emanados de Organismos Internacionais reconhecidos como competentes pelos Governos de ambos os países.

ARTIGO VIII

As obrigações financeiras contraídas pelo Governo da Espanha em decorrência do pre-

sente Convênio serão cumpridas pelos Ministérios e Organismos executores do mesmo, mediante aplicação dos créditos estabelecidos nos orçamentos ordinários de cada uma das entidades, sem necessidade de recorrer à solicitação de créditos extraordinários e suplementação de créditos.

ARTIGO IX

O presente Convênio entrará em vigor trinta dias após a data em que ambas as Partes notificarem reciprocamente, por via diplomática, o cumprimento de seus requisitos constitucionais para a entrada em vigor.

A duração deste Convênio será de 5 anos, prorrogáveis tacitamente por períodos sucessivos de 5 anos, a não ser que uma das Partes Contratantes o denuncie por escrito com uma antecedência mínima de 6 meses da data do imediato vencimento.

A denúncia do presente Convênio não afetará os programas e projetos em execução acordados durante seu período de vigência, a menos que ambas as Partes convenham em contrário.

Feito em Madri, aos 12 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da Espanha, Fernando Moran López.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1990

Autoriza a adesão do Brasil à Convenção sobre a Conservação das Focas Antárticas, adotada em Londres, em 1º de junho de 1972.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a aderir à Convenção sobre a Conservação das Focas Antárticas, adotada em Londres, em 1º de junho de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

CONVENÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DAS FOCAS ANTÁRTICAS

As Partes Contratantes,

Recordando as Medidas Acordadas para a Conservação da Fauna e Flora Antárticas adotadas no âmbito do Tratado da Antártica, assinado em Washington em 1º de dezembro de 1959;

Reconhecendo a preocupação geral quanto à vulnerabilidade das focas antárticas ao aproveitamento comercial e a consequente necessidade de medidas de conservação eficazes;

Reconhecendo que os estoques de focas antárticas constituem um importante recurso vivo do meio-ambiente marinho que requer um acordo internacional para a sua efetiva conservação;

Reconhecendo que esse recurso não deve ser esgotado pelo aproveitamento excessivo e que portanto toda atividade de captura deve ser regulada de maneira a não exceder os níveis ótimos de produção sustentáveis;

Reconhecendo que, de maneira a aprimorar o conhecimento científico e, assim, efetuar o aproveitamento em base racional, todos os esforços devem ser empreendidos para estimular pesquisa biológica e em outros campos com relação a populações de focas antárticas e para obter informação oriunda de tal pesquisa e das estatísticas de operações de captura no futuro, de modo que regulamentos adicionais adequados possam ser formulados;

Tendo em vista que o Comitê Científico sobre Pesquisa Antártica do Conselho Internacional de União Científicas (SCAR) está disposto a levar a cabo as tarefas que lhe forem solicitadas na presente Convenção;

Desejosas de promover e atingir os objetivos de proteção, estudo científico e uso racional das focas antárticas e de

manter um equilíbrio satisfatório no sistema ecológico.

Concordam o seguinte:

ARTIGO 1

Âmbito de Aplicação

1. A presente Convenção se aplica aos mares ao sul da latitude de 60º Sul, com relação aos quais as Partes Contratantes afirmam os dispositivos do Artigo IV do Tratado da Antártica.

2. A presente Convenção poderá aplicar-se a qualquer ou ao conjunto das espécies abaixo:

Elefante marinho austral - *Mirounga leonina*

Foca leopardo - *Hydrurga leptonyx*

Foca de Weddell - *Leptonychotes weddellii*

Foca caranguejeira - *Lobodon carcinophagus*

Foca de Ross - *Ommatophoca rossi*

Foca de pelagem austral - *Arctocephalus* sp

3. O Anexo à presente Convenção constitui parte integrante da mesma.

ARTIGO 2

Aplicação

1. As Partes Contratantes concordam em que as espécies de focas relacionadas no Artigo 1 não poderão ser mortas ou capturadas na área de aplicação da presente Convenção por seus nacionais ou por embarcações de suas respectivas bandeiras a não ser de acordo com os dispositivos da presente Convenção.

ARTIGO 3

Medidas Anexadas

1. A presente Convenção inclui um Anexo que especifica

as medidas aqui adotadas pelas Partes Contratantes. As Partes Contratantes poderão periodicamente no futuro adotar outras medidas com respeito à conservação, ao estudo científico e ao uso racional e humanitário dos recursos oriundos das focas, prescrevendo, inter alia:

a) captura permissível;

b) espécies protegidas e não-protegidas;

c) épocas de captura permitida e de captura proibida;

d) áreas abertas e fechadas à captura, incluindo a designação de reservas;

e) a designação de áreas especiais nas quais não poderá haver perturbação de focas;

f) limites relativos a sexo, tamanho ou idade para cada espécie;

g) restrições referentes às horas do dia e duração, limitação da intensidade e métodos de captura;

h) tipos e especificações dos equipamentos, aparelhos e instrumentos que poderão ser utilizados;

i) resultados da captura e outros registros estatísticos e biológicos;

j) procedimentos para facilitar o exame e avaliação das informações científicas;

k) outras medidas regulatórias incluindo um sistema eficaz de inspeção.

2. As medidas adotadas de acordo com o parágrafo 1º do presente Artigo serão baseadas na melhor fundamentação técnica e científica disponível.

3. O Anexo poderá ser periodicamente emendado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 9

ARTIGO 4

Licenças Especiais

1. Não obstante os dispositivos da presente Convenção, qualquer Parte Contratante poderá emitir licenças para abater ou capturar focas, em quantidades limitadas e de conformidade com os objetivos e os princípios da presente Convenção, para os seguintes propósitos:

a) para prover alimentação indispensável para homens ou cães;

b) para fins de pesquisa científica; ou

c) para prover espécimens para museus e instituições culturais ou educacionais.

2. Cada Parte Contratante deverá, tão logo quanto possível, informar as demais Partes Contratantes e o SCAR do propósito e do conteúdo de todas as licenças emitidas de acordo com o parágrafo 1 do presente Artigo e subsequentemente do número de focas abatidas ou capturadas de acordo com as referidas licenças.

ARTIGO 5

Intercâmbio de Informações e Orientação Científica

1. Cada Parte Contratante deverá prestar às demais Partes Contratantes e ao SCAR as informações especificadas no Anexo, dentro do prazo ali indicado.

2. Cada Parte Contratante deverá igualmente prestar às demais Partes Contratantes e ao SCAR, antes de 31 de outubro de cada ano, as informações sobre quaisquer providências tomadas de acordo com o Artigo 2 da presente convenção no período de 1^a de julho a 30 de julho precedente.

3. As Partes Contratantes que não tiverem informações a prestar nos termos dos dois parágrafos precedentes deverão indicá-lo formalmente antes de 31 de outubro de cada ano.

4. Pede-se ao SCAR:

a) avaliar as informações recebidas em conformidade com o presente Artigo; estimular o intercâmbio de dados científicos e de informações entre as Partes Contratantes; recomendar dados estatísticos e biológicos a serem coletados por expedições de captura na área de aplicação da presente Convenção; sugerir emendas ao Anexo; e

b) anunciar, com base em dados estatísticos biológicos e de outra natureza disponíveis, quando a captura de qualquer espécie de foca na área de a-

plicação da Convenção estiver tendo um efeito nocivo significativo sobre os estoques totais de tais espécies ou sobre o sistema ecológico em qualquer local específico.

5. Pede-se ao SCAR que, ao considerar que os limites de captura permissíveis para qualquer espécie serão ultrapassados em qualquer temporada de captura, notifique o Depositário, que notificará as Partes Contratantes; e, nesse caso, faça uma estimativa da data em que os limites permissíveis de captura serão alcançados. Cada Parte Contratante deverá então tomar medidas apropriadas para evitar que pessoas de sua nacionalidade e embarcações de sua bandeira abatam ou capturem focas da espécie em questão após a data estimada até que as Partes Contratantes decidam de outra maneira.

6. O SCAR poderá, se necessário, buscar assistência técnica da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura para fazer suas avaliações.

7. Não obstante os dispositivos do parágrafo 12 do Artigo 1, as Partes Contratantes deverão, de acordo com sua legislação interna, notificar umas às outras e ao SCAR, para consideração, de estatísticas relativas às focas, antárticas indicadas no parágrafo 2^a do Artigo 1, que tenham sido abatidas ou capturadas por pessoas de suas nacionalidades e por embarcações de suas respectivas bandeiras na área de gelo marinho flutuante ao norte do Paralelo de 60^a de latitude sul.

ARTIGO 6

Consultas entre as Partes Contratantes

1. Em qualquer momento após o início da captura comercial, uma Parte Contratante poderá propor, através do Depositário, que uma reunião das Partes Contratantes seja convocada com vistas a:

a) estabelecer, por maioria de dois terços das Partes Contratantes, incluindo os votos afirmativos de todos os Estados signatários desta Convenção presentes à reunião, um sistema efetivo de controle, incluindo inspeção, sobre a aplicação dos dispositivos da presente Convenção;

b) criar uma comissão para desempenhar as funções de acordo com a presente Convenção que as Partes Contratantes considerem necessárias; ou

c) considerar outras propostas, incluindo:

(i) a prestação de assessoria científica independente;

(ii) a criação, por maioria de dois terços, de um comitê consultivo científico ao qual poderão caber algumas ou todas as funções solicitadas ao SCAR de acordo com a presente Convenção, se a caça comercial de focas atingir proporções significativas;

(iii) a realização de programas científicos com a participação das Partes Contratantes; e

(iv) a provisão de medidas reguladoras adicionais inclusive moratórias.

2. Se um terço das Partes Contratantes indicar seu acordo o Depositário poderá convocar tal reunião, o mais cedo possível.

3. Realizar-se-á uma reunião, a pedido de qualquer Parte Contratante, se o SCAR informar que a captura de qualquer espécie de foca antártica na área de aplicação da presente Convenção está tendo um efeito nocivo significativo sobre o estoque total ou sobre o sistema ecológico em qualquer local específico.

ARTIGO 7

Avaliação do Funcionamento

As Partes Contratantes deverão reunir-se dentro de cinco anos após a entrada em vigor desta Convenção e pelo menos a cada cinco anos subsequentemente para avaliar o funcionamento da Convenção.

ARTIGO 8

Emendas à Convenção

1. A presente Convenção poderá ser emendada a qualquer momento. O texto de qualquer emenda proposta por uma Parte Contratante deverá ser encaminhada ao Depositário, que deverá transmiti-la a todas as Partes Contratantes.

2. Se um terço das Partes Contratantes solicitar uma reunião para discutir a emenda proposta, o Depositário deverá convocar tal reunião.

3. Uma emenda entrará em vigor quando o Depositário tiver recebido, de todas as Partes Contratantes, instrumentos de sua ratificação ou adesão.

ARTIGO 9

Emendas ao Anexo

1. Qualquer Parte Contratante poderá propor emendas ao Anexo a presente Convenção. O texto de tal emenda proposta deverá ser encaminhada ao Depositário, que o transmitirá a todas as Partes Contratantes.

2. Cada emenda proposta entrará em vigor com relação a todas as Partes Contratantes seis meses após a data indicada na notificação do Depositário às Partes Contratantes, se dentro de 120 dias a contar da data da notificação nenhuma modificação tiver sido recebida e dois terços das Partes Contratantes tiverem notificado o Depositário, por escrito, de sua aprovação.

3. Se uma objeção for recebida de qualquer Parte Contratante dentro de 120 dias a contar da data da notificação, o assunto será considerado pelas Partes Contratantes em sua próxima reunião. Se não for alcançada unanimidade sobre o assunto na reunião, as Partes Contratantes deverão notificar o Depositário, dentro de 120 dias a contar da data de encerramento da reunião, de sua aprovação ou rejeição da emenda original ou de qualquer nova emenda proposta pela reunião. Se, ao final desse período, dois terços das Partes Contratantes tiverem aprovado tal emenda, a emenda entrará em vigor seis meses após a data de encerramento da reunião para as Partes Contratantes que, até então, tiverem notificado sua aprovação.

4. Qualquer Parte Contratante que tenha objetado a uma emenda proposta poderá em qualquer momento retirar essa objeção e a emenda proposta entrará em vigor com relação a essa Parte Contratante imediatamente se a emenda já estiver em vigor ou no momento em que entrar em vigor nos termos do presente artigo.

5. O Depositário deverá notificar cada Parte Contratante de cada aprovação ou objeção, de cada retirada de objeção e da entrada em vigor de qualquer emenda, imediatamente após seu recebimento.

6. Qualquer Estado que se tornar parte da presente Convenção após a entrada em vigor de uma emenda ao Anexo será obrigado pelo Anexo como emendado. Qualquer Estado que se tornar parte de presente Convenção no período em que uma emenda proposta estiver pendente poderá aprovar ou objetar a emenda dentro dos li-

mites de tempo aplicáveis a outras Partes Contratantes.

ARTIGO 10

Assinatura

A presente Convenção será aberta a assinatura em Londres, de 1^a de junho a 31 de dezembro de 1972, pelos Estados participantes da Conferência sobre a Conservação das Focas Antárticas realizada em Londres, de 3 a 11 de fevereiro de 1972.

ARTIGO 11

Ratificação

A presente Convenção está sujeita a ratificação ou adesão. Instrumentos de ratificação ou adesão deverão ser depositados junto ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, que fica designado Depositário.

ARTIGO 12

Adesão

A presente Convenção será aberta a adesão por qualquer Estado que poderá ser convidado a aderir a esta Convenção com o consentimento das Partes Contratantes.

ARTIGO 13

Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data de depósito do sétimo instrumento de ratificação ou adesão.

2. A partir de então, a presente Convenção entrará em vigor para cada Estado que ratificar, aceitar ou aderir, no trigésimo dia após o depósito por esse Estado de seu instrumento de ratificação, aceitação ou adesão.

ARTIGO 14

Denúncia

Qualquer Parte Contratante poderá denunciar a presente Convenção em 30 de junho de qualquer ano mediante notificação, em 1^a de janeiro do mesmo ano ou antes, ao Depositário, o qual, ao receber tal notificação, deverá comunicá-la imediatamente às demais Partes Contratantes. Qualquer outra Parte Contratante poderá, da mesma maneira, dentro de um mês após o recebimento de uma cópia de tal comunicação do Depositário, notificar a sua retirada, de forma que a Convenção deixará de estar em vigor em 30 de junho do mesmo

ano, para a Parte Contratante que fizer tal comunicação.

ARTIGO 15

Notificações do Depositário

O Depositário deverá comunicar a todos os Estados signatários e aderentes o seguinte:

a) assinaturas à presente Convenção, depósitos de instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão e comunicações de denúncia;

b) a data de entrada em vigor da presente Convenção e de quaisquer emendas a ela ou ao seu Anexo.

ARTIGO 16

Cópias Certificadas e Registro

1. A presente Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e russo são igualmente idênticos, será depositada nos arquivos do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, que enviará cópias devidamente certificadas dos mesmos a todos os Estados signatários e aderentes.

2. A presente Convenção será registrada pelo Depositário de conformidade com o art. 102 da Carta das Nações Unidas.

Em fé do que, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feita em Londres, no primeiro dia de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois.

ANEXO

1. Captura Permitida

As Partes Contratantes deverão, em qualquer ano, que será contado de 1^a de julho a 30 de julho inclusive, restringir o número total de focas de cada espécie abatidas ou capturadas aos números especificados abaixo. Esses números estão sujeitos a revisão à luz de avaliações científicas:

a) no caso da foca caranguejera - *Lobodon carcinophagus*, 175.000;

b) no caso da foca leopardo *Hydrurga leptonyx*, 12.000;

c) no caso da foca de Weddell *Leptomychotes weddellii*, 5.000.

2. Espécies Protegidas

a) Fica proibido abater ou capturar a foca de Ross *Ommatophoca rossi*, o elefante marinho austral *Mirounga leonina* ou a foca de pelagem austral do gênero *Arctocephalus*.

b) De maneira a proteger o estoque adulto reprodutivo durante o período de maior concentração e vulnerabilidade, fica proibido abater ou capturar qualquer foca de Weddell *Leptonychotes weddellii* com um ano de idade ou mais entre 1^a de setembro e 31 de janeiro inclusive.

3. Período abertos e fechados à caça

O período entre 1^a de março e 31 de agosto inclusive será um Período Fechado, durante o qual o abate ou captura de focas são proibidos. O período de 1^a de setembro até o último dia de fevereiro constituirá o período de caça.

4. Zonas de caça

Cada uma das zonas de caça relacionadas neste parágrafo será fechada em sequência numérica a todas as operações de caça para as espécies de foca relacionadas no parágrafo 1^a do presente Anexo durante o período de 1^a de setembro ao último dia de fevereiro inclusive. Esses fechamentos terão início com a mesma zona que estiver fechada, de acordo com o parágrafo 2 do Anexo B do Anexo 1 do Relatório da Quinta Reunião Consultiva do Tratado da Antártida, no momento da entrada em vigor da presente Convenção. Ao término de cada período de fechamento, a zona em questão será reaberta:

Zona 1 — entre 60^a e 120^a longitude Oeste

Zona 2 — entre 0^a e 60^a longitude Oeste, juntamente com a parte do mar de Weddell a Oeste de 60^a longitude Oeste

Zona 3 — entre 0^a e 70^a longitude Leste

Zona 4 — entre 70^a e 130^a longitude Leste

Zona 5 — entre 130^a longitude Leste e 170^a longitude Oeste

Zona 6 — entre 120^a e 170^a longitude Oeste.

5. Reservas de focas

É proibido abater ou capturar focas nas seguintes reservas, que são áreas de reprodução de focas ou sítios de pesquisa científica de longo prazo:

a) A área em torno das Ilhas Orcadas do Sul entre 60^a20' e 60^a56' latitude Sul e 44^a05' e 46^a25' longitude Oeste.

b) A área do sudoeste do Mar de Ross ao Sul de 76^a de latitude Sul e a oeste de 170^a de longitude Leste.

c) A área da Enseada Edisto, a Sul e a Oeste de uma linha traçada entre o Cabo Hallett a 72^a19' de latitude Sul e 170^a18' de longitude Leste e a ponta Helm, a 72^a11' de latitude Sul e 1^a00' de longitude Leste.

6. Intercâmbio de Informações

a) As Partes Contratantes deverão fornecer, antes de 31 de outubro de cada ano a outras Partes Contratantes e ao SCAR um sumário de informações estatísticas sobre todas as focas abatidas ou capturadas por pessoas de sua nacionalidade e embarcações de suas respectivas bandeiras na área da Convenção, a respeito do período precedente de 1^a de julho a 30 de julho. Essas informações deverão incluir, por zonas e por meses:

i) A tonelagem bruta e líquida, força de tração, número de integrantes da tripulação e número de dias de operação das embarcações da bandeira da Parte Contratante;

ii) O número de indivíduos adultos e filhotes de cada espécie capturados.

Quando solicitado especialmente, essas informações serão providenciadas com relação a cada embarcação, juntamente com a sua posição diária ao meio-dia em cada dia de operação e número de capturas naquele dia.

b) Quando uma indústria tiver sido iniciada, relatórios sobre o número de focas de cada

espécie abatidas ou capturadas em cada zona deverão ser enviadas ao SCAR na forma e com o periodicidade (não menos do que uma semana) solicitados por aquele organismo.

c) As Partes Contratantes deverão prestar ao SCAR informações biológicas, em particular sobre:

(i) sexo

(ii) condições reprodutivas

(iii) idade.

O SCAR poderá solicitar informações ou material adicionais com a aprovação das Partes Contratantes.

7. Métodos de Caça de focas

a) Pede-se ao SCAR prestar informações sobre métodos de caça de focas e fazer recomendações com o objetivo de assegurar que o abate ou captura de focas seja rápido, indolor e eficiente. As Partes Contratantes, conforme apropriado, deverão adotar regras para pessoas de sua nacionalidade e embarcações de suas respectivas bandeiras envolvidas no abate e captura de focas, levando em devida consideração as opiniões do SCAR.

b) À luz dos dados científicos e técnicos disponíveis, as Partes Contratantes concordam em tomar medidas apropriadas para assegurar que pessoas de sua nacionalidade e embarcações de suas respectivas bandeiras não abatem ou capturem focas na água, exceto em quantidade limitada para fins de pesquisa científica em conformidade com os objetivos e princípios da presente Convenção. Tal pesquisa incluirá estudos sobre a eficácia de métodos de caça de focas sob o aspecto do gerenciamento e da utilização humanitária e racional dos recursos oriundos das focas antárticas para fins de conservação. O empreendimento e os resultados de quaisquer desses programas de pesquisa científica serão comunicados ao SCAR e ao Depositário, que os transmitirá às Partes Contratantes.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1990

Aprova o texto da Alteração do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, adotado pela Assembléia dos Governadores, em 24 de dezembro de 1987, com voto favorável do Governador brasileiro, mediante Resolução AG-8/87.

Art. 1º É aprovada a Resolução AG-8/87, de 24 de dezembro de 1987, adotada pela Assembléia dos Governadores, com voto favorável do Governador brasileiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que introduziu alterações no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1990. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO RESOLUÇÃO AG-8/87

FUSÃO DOS RECURSOS INTER-REGIONAIS E ORDINÁRIOS DE CAPITAL

A Assembléia de Governadores.

Considerando que o Convênio Constitutivo do Banco estabelece que o Convênio poderá ser modificado para dispor sobre a fusão do capital interregional e do capital ordinário, no momento em que o Banco houver satisfeito seus compromissos resultantes de todos os empréstimos debitáveis ao capital ordinário pendentes de amortização em 31 de dezembro de 1974;

Considerando que se prevê, como resultado do programa de resgate antecipado dos empréstimos debitáveis ao capital ordinário pendentes de amortização em 31 de dezembro de 1974, aprovado pela Diretoria Executiva do Banco em 3 de agosto de 1983, que os compromissos resultantes de toda essa dívida terão sido satisfeitos antes de 31 de dezembro de 1986;

Considerando que a Assembléia de Governadores concluiu pela conveniência de proceder à fusão dos dois capitais no prazo mais imediato possível; e

Considerando que o artigo XII do Convênio Constitutivo do Banco estabelece o processo de emenda ao Convênio;

Resolve:

SEÇÃO I Fusão

Os recursos inter-regionais de capital serão incorporados por fusão aos recursos

ordinários de capital do Banco na data de vigência da presente Resolução.

SEÇÃO 2 Emendas ao Convênio

O Convênio Constitutivo do Banco será assim emendado:

1. O artigo II, Seção IA, terá a seguinte redação:

"Seção 1A. Categorias de Recursos

Os recursos do Banco serão constituídos do capital ordinário, previsto neste artigo, e dos recursos do Fundo para Operações Especiais (doravante denominado Fundo), estabelecido no artigo IV."

2. O artigo II, Seção 2 será assim emendado:

1) A Seção 2 (e) terá a seguinte redação:

"(e) Sem prejuízo do disposto nos parágrafos (c) e (d) desta seção e observadas as disposições do artigo VIII, Seção 4 (b), o capital ordinário autorizado poderá ser aumentado quando a Assembléia de Governadores o considere conveniente e na forma que decida a maioria de três quartos do total de votos de países membros, que represente a maioria de três quartos do número total de Governadores e inclua a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros regionais."

(2) A Seção 2 (f) será suprimida.

3. O artigo II, Seção 3 (a) e (b), terá a seguinte redação:

"(a) Todos os países membros subscreverão ações de

capital ordinário do Banco. O número de ações a serem subscritas pelos membros fundadores será o estipulado no Anexo A deste Convênio, que determina a obrigação de cada membro em relação ao capital realizado e ao capital exigível. O Banco determinará o número de ações a serem subscritas pelos demais membros.

"(b) Nos casos de aumento do capital ordinário a que se refere a Seção 2, parágrafos (c) e (e) deste artigo, todos os países membros terão o direito, condicionado aos termos estabelecidos pelo Banco, a uma quota do aumento de ações equivalente à proporção que suas ações, até então subscritas, mantenham com o capital total do Banco. Entretanto, nenhum país membro estará obrigado a subscrever tais aumentos de capital."

4. O artigo II, Seção 3 (f), será suprimido.

5. O artigo II, Seção 4 (a) (ii), terá a seguinte redação:

"(ii) O montante correspondente às ações de capital ordinário exigível só ficará sujeito a chamada quando for necessário para atender às obrigações do Banco, que se originem segundo o artigo III, Seção 4 (ii) e (iii), contanto que as referidas obrigações correspondam a empréstimos de fundos obtidos para formar parte dos recursos ordinários de capital do Banco, ou a garantias debitáveis a esses recursos. Verificando-se a chamada de capital, o pagamento poderá ser feito, a critério do país membro, em

ouro, em dólares dos Estados Unidos da América, em moeda totalmente conversível do país membro, ou na moeda necessária ao cumprimento das obrigações do Banco que tenham motivado a chamada de capital.

As chamadas de capital exigível serão proporcionalmente uniformes para todas as ações."

6. O artigo IIA será totalmente suprimido.

7. O artigo III, Seção 2 (a) e (b), terá a seguinte redação:

"(a) As operações do Banco se dividirão em operações ordinárias e operações especiais.

(b) Serão operações ordinárias as financiadas com os recursos ordinários de capital do Banco, especificados no artigo II, Seção 5, e corresponderão, exclusivamente, àqueles empréstimos que o Banco conceda ou garanta, ou nos quais o Banco tenha participado, e que só sejam

re-embolsáveis na mesma moeda ou moedas em que os empréstimos tenham sido concedidos. Essas operações estarão sujeitas às condições e termos que o Banco considere convenientes, de acordo com as disposições deste Convênio."

8. O artigo III, Seção 3, terá a seguinte redação:

"Seção 3. Princípio básico de separação

(a) Os recursos ordinários de capital especificados no artigo II, Seção 5, e os recursos do Fundo, conforme definidos no artigo IV, Seção 3 (h), deverão sempre manter, utilizar, comprometer, investir ou, de qualquer outro modo, deles se deverá dispor, de forma completamente independente uns dos outros.

(b) Os recursos ordinários de capital não poderão ser, em nenhuma circunstância, gravados ou empregados para cobrir perdas ou cumprir obrigações resultantes de operações para as quais se tenham utilizado ou comprometido, inicialmente, recursos do Fundo.

(c) Os extratos de conta do Banco indicarão, separadamente, as operações financiadas com os recursos ordinários de capital e as operações especiais, e o Banco estabelecerá as demais normas administrativas necessárias

para assegurar a separação efetiva dos dois tipos de operações.

(d) As despesas diretamente relacionadas com as operações ordinárias serão debitadas aos recursos ordinários de capital. As despesas diretamente relacionadas com as operações especiais serão debitadas aos recursos do Fundo. As outras despesas serão escrituradas na forma que o Banco determinar."

9. O artigo III, Seção 4, será assim emendado:

(1) Na Seção 4 (ii), será acrescentada ao final a palavra "e".

(2) A Seção 4 (iii) e (iv) será suprimida.

(3) A Seção 4 (v) será reclassificada como Seção 4 (iii), e dela será suprimida a frase, os recursos inter-regionais de capital."

10. O artigo III, Seção 5, será assim emendado:

(1) A Seção 5 (b) e a Seção 5 (c) serão suprimidas.

(2) A Seção 5 (c) será reclassificada como Seção 5 (b).

11. O artigo IV, Seção 3 (h) (ii), terá a seguinte redação:

"(ii) todos os fundos provenientes de empréstimos obtidos pelo Banco aos quais não se aplique o compromisso estipulado no artigo II, Seção 4 (a) (ii), por serem especificamente debitáveis aos recursos do Fundo;"

12. O art. V, Seção I (a), (b) e (c), terá a seguinte redação:

a) A moeda de qualquer País-Membro que o banco tenha em seu poder, como parte de seus recursos ordinários de capital ou dos recursos do fundo, qualquer que seja a maneira em que a tenha adquirido, poderá ser empregada pelo banco ou por quem a receba do banco, sem restrições de parte do País-Membro, para efetuar pagamentos de bens e serviços produzidos no território do mencionado país.

b) Os países membros não poderão manter ou impor medidas de nenhuma classe que restrinjam o emprego dos seguintes recursos - pelo banco, ou por quem os receba do banco - para efetuar pagamentos em qualquer país;

(i) o ouro e os dólares que o banco receba em paga-

mento de 50 por cento da subscrição de cada País-Membro pelas ações de capital ordinário do banco e de 50 por cento de sua quota de contribuição ao fundo, de acordo com o disposto no art. II e no art. IV, respectivamente;

(ii) as moedas dos países membros compradas pelo banco com os recursos mencionados no inciso anterior;

(iii) as moedas obtidas por meio de empréstimo, de acordo com o disposto no art. VII, Seção I (i), para serem incorporadas aos recursos de capital do banco;

(iv) o ouro e os dólares que o banco receba em reembolso do principal, e em pagamento dos juros e outros encargos de empréstimos concedidos com o ouro e os dólares referidos no inciso (i) deste parágrafo; as moedas que receba em reembolso do principal, e em pagamento dos juros e outros encargos de empréstimos concedidos com as moedas a que se referem os incisos (ii) e (iii) deste parágrafo; e as moedas que receba em pagamento de comissões e direitos sobre as garantias concedidas;

(v) as moedas, que não sejam os do País-Membro, e que o mesmo receba do banco, em virtude do art. VII, Seção 4 (d), e do art. IV, Seção 10, pela distribuição da renda líquida.

c) A moeda de qualquer País-Membro em poder do banco, incluída em seus recursos ordinários de capital ou nos recursos do fundo, e não mencionada no parágrafo (b) desta seção, pode ser também utilizada pelo banco ou por quem a receba do banco para fazer pagamentos em qualquer país, sem restrição de nenhuma espécie, a menos que o País-Membro notifique ao banco desejar que sua moeda, no todo ou em parte, seja utilizada apenas para os fins indicados no parágrafo (a) anterior."

13. O art. V, Seção I (d), será emendado mediante a supressão das palavras "ou inter-regionais".

14. O art. V, Seção I (e), será emendado mediante a supressão da frase, "em seus recursos inter-regionais de capital".

15. O art. V, Seção 3, será emendado mediante a supressão

da frase," seja em seus recursos inter-regionais de capital", na Seção 3 (a) e (b).

16. O art. V, Seção 4, será emendado mediante a supressão da frase "ao capital inter-regional", na última sentença.

17. O art. VI, Seção 3 (b), será emendado mediante a supressão da frase "dos recursos inter-regionais de capital".

18. O art. VII, Seção I (i), será emendado mediante a supressão da frase "ou a seus recursos inter-regionais de capital", na segunda sentença.

19. O art. VII, Seção 3, será assim emendado:

1) Na Seção 3 (a), será suprimida a frase "ou com seus recursos inter-regionais de capital".

2) Na Seção 3 (b), a referência ao art. III, Seção 4 (ii) e (v) será substituída por "art. III, Seção 4 (ii) e (iii)".

3) A Seção 3 (d), (e) e (f) será suprimida.

20. O art. VII, Seção 4, será assim emendado:

1) Na Seção 4 (a) será suprimida a frase "e dos recursos inter-regionais de capital".

2) Na Seção 4 (b), será suprimida a frase "ou dos recursos inter-regionais de capital".

3) Na Seção 4 (c) será suprimida a frase "e a dos recursos inter-regionais de capital em proporção ao número de ações de capital inter-regional de cada País-Membro", e as quatro últimas palavras "nas proporções acima mencionadas", serão substituídas por "na proporção acima mencionada".

21. O art. VIII, Seção 2 (b) (ii), terá a seguinte redação:

"(ii) aumentar ou diminuir o capital ordinário autorizado do banco, e as contribuições ao fundo;"

22. O art. VIII, Seção 2 (b) (viii), (ix) e (x), terá a seguinte redação:

"(viii) aprovar, à vista do relatório dos auditores, o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas da instituição;

(ix) determinar as reservas e a distribuição dos lucros líquidos dos recursos ordinários de capital e do fundo;

(x) contratar os serviços de auditores externos para verificar e atestar a exatidão do balanço geral e da demonstração de lucros e perdas da instituição."

23. O art. VIII, Seção 4 (a), será emendado mediante a supressão da frase "e do capital inter-regional" e das palavras "ou do capital inter-regional autorizado".

24. O art. VIII, Seção 4 (b), será emendado mediante a supressão da frase "ou do capital inter-regional".

25. O art. VIII, Seção 6 (a) terá a seguinte redação:

a) O banco publicará um relatório anual, que conterá um extrato de contas revisado por auditores. Deverá também transmitir, trimestralmente, aos países membros um resumo de sua situação financeira e uma demonstração de lucros e perdas, que indique o resultado de suas operações ordinárias."

26. O art. IX, Seção 3 (d) (ii) e (iii), será emendado mediante a supressão das frases "ou no art. IIA, Seção 3 (c)" e "ou o art. IIA, Seção 3 (c)", na última sentença de cada inciso.

27. O art. X, Seção 3 (b), primeira sentença, terá a seguinte redação:

"Todos os credores diretos serão pagos com o ativo do banco, e, se necessário, com os fundos que se obtenham pela cobrança da parte devida do capital realizado e pela chamada do capital exigível."

28. O art. XII será emendado mediante a supressão do parágrafo (a) (i) e a reclassificação do parágrafo (a) (i) como parágrafo (a).

29. O art. XII, parágrafo (b) (iii), será emendado mediante a supressão da frase "no art. IIA, Seção 2 (e)".

SEÇÃO 3 Emendas às Normas Gerais

A Seção 7 (a) das Normas Gerais sobre Admissão de Países Extra-Regionais como Membros do banco fica emendada pela supressão do seu parágrafo (ii), permanecendo inalterado o parágrafo que o precede, exceto pela eliminação da designação "(i)" no início e da palavra "e" ao fim do mesmo.

SEÇÃO 4 Conversão de Ações

Cada ação do capital inter-regional autorizado, inclusive cada ação já subscrita, será convertida, por força da fusão, sem qualquer ação de parte de qualquer membro que a tenha subscrito, em uma ação do capital ordinário autorizada resultante da fusão.

SEÇÃO 5 Capital Sucessor

1. Todas as obrigações pendentes do banco até esta data assumidas e especificadas como pagáveis com recursos do capital ordinário ou inter-regional serão pagáveis com os recursos do capital ordinário resultante da fusão. Todos os montantes devidos ao banco e especificados como pagáveis aos recursos ordinários de capital e aos recursos inter-regionais de capital serão pagáveis aos recursos ordinários de capital resultantes da fusão e incorporados como parte dos mesmos.

2. Salvo quando requerido por razões de contexto, todas as referências ao capital inter-regional em documentos do banco, inclusive regulamentos, contratos e convênios, serão referências aos recursos ordinários de capital resultantes da fusão.

SEÇÃO 6 Vigência

A presente resolução e todas as suas disposições, incluídas as emendas ao Convênio e às normas gerais acima mencionadas, entrarão em vigor na data em que tenha sido transmitida aos membros a comunicação oficial a que se refere o art. XII (c) do Convênio Constitutivo do banco, certificando:

a) que a presente resolução, contendo as emendas ao convênio e às normas gerais, foi adotada pelas indispensáveis maiorias especificadas no art. II, Seção I (b) e no art. XII (a) (i) do Convênio, e na Seção 7 (a) (i) das Normas Gerais; e

b) que o banco cumpriu os seus compromissos com relação a todas as captações de recursos por conta do capital ordinário pendentes em 31 de dezembro de 1974.

(Aprovada em 24 de dezembro de 1987)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 167ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

- Nº 563/90, encaminhando esclarecimentos prestados pela Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 250, de 1990, do Senador Teotônio Vilela Filho.

1.2.2 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

- Nº 127/90-DF (nº 100/90, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.3 - Leitura de Projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1990, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que extingue a parte do cruzeiro denominada centavo e dá outras providências.

1.2.4 - Requerimentos

- Nº 381/90, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando a tramitação em conjunto de projetos que menciona.

- Nº 381-A/90, de autoria do Senador José Paulo Bisol e outros Senhores Senadores, solicitando a prorrogação do prazo da CPI criada pelo Requerimento nº 228/88, destinada a apurar os conflitos de terra ocorrentes no País.

1.2.5 - Comunicações da Presidência

- Recebimento da Mensagem nº 201/90 (nº 759/90, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando seja autorizada a formalização dos contratos de cessão e transferência de recursos a Fundo Perdido, entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, destinados a financiar o Projeto Nacional do Meio Ambiente e o segundo Projeto de Ciência

e Tecnologia, no valor de Y 113.000.000 (cento e treze milhões de ienes).

- Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 207 e 288/90, de autoria dos Srs. Jamil Haddad e Gilberto Miranda, respectivamente, de informações solicitadas à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

- Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 233 e 239/90, de autoria do Sr. Humberto Lucena, de informações ao Ministro do Trabalho e Previdência Social e à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

1.2.6 - Discursos do Expediente

SENADOR CHAGAS RODRIGUES - Necessidade da criação de Tribunais Regionais do Trabalho em cada Estado da Federação.

SENADOR MAURO BENEVIDES - Extinção do FINOR. Intenção da Rede Ferroviária Federal em desativar ramais ferroviários no Nordeste.

SENADOR MÁRIO MAIA - Situação do transporte fluvial na Amazônia. Reformulação dos incentivos fiscais para as regiões Norte e Nordeste. Instalação de grupo de trabalho destinado a estudar o problema da borracha na Amazônia.

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1990 (nº 167/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1ª de junho de 1989. Discussão encerrada após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique

Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. Discussão encerrada após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1990, de autoria do Senador Mata-Machado e outros Senhores Senadores, que suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal. Discussão encerrada, ficando a votação adiada para a próxima terça-feira.

1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO - Comentários sobre noticiário da imprensa referente a aluguel de imóvel no Lago Sul de Brasília, pela Ministra Zélia Cardoso de Melo. Declarações do Sr. Mota da Veiga quando de sua demissão da Petrobras.

SENADOR ODACIR SOARES - Ligação rodoviária do Brasil com o oceano Pacífico.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Reação dos servidores do Banco Central do Brasil ao regime jurídico único.

1.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 167ª Sessão, em 26 de outubro de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência dos Srs. Mendes Canale, Pompeu de Sousa e Mário Maia

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Oziel Carneiro — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Wilson Martins — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº 563/90, de 22 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás sobre quesitos constantes do Requerimento nº 250, de 1990, do Senador Teotônio Vilela Filho.

(Encaminha-se a cópia ao requerente)

MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 127/90-DF (nº 100/90, na origem), de 24 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 50, de 1990, que autoriza a desafetação de bens de uso comum do povo, situados no SHIS, QLS 4/9, 4/11, 4/12, 4/13 e 4/14, RA I, dentro do espaço territorial do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 123, de 24 de outubro de 1990).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 1990

Extingue a parte do cruzeiro denominada centavo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ª Fica extinta a fração centesimal do cruzeiro, denominada centavo.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entre as mudanças introduzidas pelo Plano Collor em março deste ano, a volta do cruzeiro como moeda nacional, e do centavo como expressão de sua centésima parte, não chegou a provocar maior transtorno na vida do brasileiro, uma vez que as modificações foram apenas de nomenclatura e não de valor.

Passados 7 meses, no entanto, em face da persistência das altas taxas inflacionárias, o centavo descartou-se como valor digno de consideração, nas diferentes transações comerciais.

O centavo, embora figure nos preços de diversos artigos, vem desaparecendo, enquanto moeda, de tal maneira que, na prática, os valores pagos de forma corrente são sempre inteiros. O arredondamento faz-se, via de regra, para a unidade imediatamente superior, penalizando o consumidor, dentro da justificativa de que não existem centavos em moeda, disponíveis para troca.

O Poder Executivo, em Portaria recente do Banco Central, eliminou a obrigatoriedade de gravar os centavos nos valores por extenso de cheques, promissórias de outros papéis semelhantes. Permanece, todavia, inalterado o problema do consumidor nas transações de pequena monta em feiras, transporte urbano, padarias, etc, onde se mantém a prática de desconsideração dos centavos e conseqüente arredonda-

mento, conforme referido acima.

O presente Projeto de Lei visa a colocar um ponto final nessas distorções e tornar oficial a extinção do centavo, que, na realidade, já vem sendo praticada, só que de forma prejudicial para a população.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Econômicos-competência terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 381, DE 1990

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 054/89;

Projeto de Lei do Senado nº 248/89; e

Projeto de Lei do Senado nº 012/90.

Sala das Sessões, 26 de outubro, de 1990. — Senador Almir Gabriel, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 381-A, DE 1990

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 76, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a prorrogação até dia 15 de dezembro de

1990 do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 228, de 1988, destinada a apurar os conflitos de terras ocorrentes no País.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1990. — José Paulo Bisol — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Meira Filho — Ney Maranhão — João Lobo — Odacir Soares — Pompeu de Sousa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg — Severo Gomes — Afonso Sancho — Leite Chaves — Alberto Hoffmann — Marcondes Gadelha — João Calmon — Affonso Camargo — Márcio Berezoski.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Fica, portanto, prorrogado o prazo da referida comissão. (Pausa.)

A Presidência recebeu a mensagem nº 201, de 1990 (nº 759/90, na origem), de 24 do corrente, pela qual o senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita seja autorizada a formalização dos contratos de cessão e transferência de recursos a "Fundo Perdido", entre a república federativa do Brasil e o Governo do Japão, destinados a financiar o projeto nacional do meio ambiente e o segundo projeto de ciência e tecnologia, no valor de y 113.000.000 (cento e treze milhões de Ienes).

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a comissão diretora aprovou, em reunião de 17 do corrente, os requerimentos nºs 207 e 288, de 1990, dos senadores Jamil Haddad e Gilberto Miranda, respectivamente, de informações solicitadas à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 17 do corrente, os Requerimentos nºs 233 e 239, de 1990, do Senador Humberto Lucena, de informações solicitadas ao Ministro do Trabalho e Previdência Social e à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, passo a prioridade da palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues e, logo em seguida, falarei.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — De acordo com entendimento entre os oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto, hoje, à tribuna do Senado para renovar veementemente apelo a S. Ex^a o Sr. Presidente Marco Aurélio Prates de Macedo que, com muita competência, preside o Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Já lembrei, Sr. Presidente, que, por ocasião dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, tive oportunidade de oferecer à consideração daquela Augusta Assembleia, a sugestão que tomou o nº 504854/2. Esta sugestão está assim redigida, Sr. Presidente:

Inclua-se onde couber:

"Em cada Estado da Federação será criado, na forma da lei, pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho.

Justificação

A Justiça do Trabalho precisa ser agilizada. Daí a necessidade de maior número de Tribunais Regionais.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1987.

Senador Constituinte Chagas Rodrigues.

Sr. Presidente, essa sugestão foi acolhida e hoje constitui a primeira parte do art. 112 da Constituição vigente.

Com efeito, o art. 112 reza:

Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

Sr. Presidente, este artigo que acabo de ler, como se viu, contemplou a nossa modesta sugestão. Mas o art. 96 da Constituição vigente diz:

Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

Rigorosamente, de acordo com este preceito, a iniciativa é, sem dúvida, do Tribunal Superior do Trabalho. E este tribunal, Sr. Presidente, tem remetido ao Congresso Nacional projetos objetivando a criação de Tribunais Regionais do Trabalho em várias unidades da Federação.

De modo que, hoje, quero, como disse de início, renovar este apelo ao eminente Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo, digníssimo Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O apelo que faço, Sr. Presidente, traduz as aspirações de todo o povo piauiense, de todas as camadas e segmentos da nossa sociedade. Todos desejam a criação e a instalação do nosso Tribunal Regional do Trabalho, não só os trabalhadores, como os empresários, os advogados — especialmente os advogados trabalhistas — o Ministério Público, enfim, todos desejam ver, o mais breve possível, criado esse Tribunal Regional.

O Piauí, como se sabe, vai do litoral até o Planalto Central e não tem as facilidades de transporte que já existem nos chamados estados desenvolvidos.

Por outro lado, o tribunal que nos serve tem sede em São Luís e, assim, atende às duas unidades da Federação: o Maranhão e o Piauí. Para ficarmos, Sr. Presidente, rigorosamente de acordo com a vontade da Constituição, que traduziu a vontade dos Srs. Constituintes num dado momento da nossa História, renovo aqui esse apelo.

O Senado Federal tem votado todos os projetos de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho referentes à criação de Tribunal Regional. E temos aqui, no Senado, Sr. Presidente, com boa vontade, aprovado as indicações feitas pelo Senhor Presidente da República, não só para o Supremo Tribunal Federal como também para os Tribunais Superiores.

Espero, em nome do povo do meu estado, que o Piauí seja também lembrado e que aqui chegue, com a brevidade possível, a mensagem referente à

criação do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí.

Estou certo de que a Câmara dos Deputados aprovará o projeto com a brevidade necessária e nós, aqui, no Senado, teremos o prazer de também aprová-lo, como já temos feito, em outras oportunidades, com relação a projetos idênticos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante esta semana, foram vários os senadores da região Nordeste que ocuparam a tribuna da Casa para se reportar à perspectiva cogitada pelo Governo de promover a extinção do Finor, considerado como um mecanismo de fomento indispensável à aceleração de desenvolvimento regional.

Eu mesmo, em pronunciamento que fiz segunda-feira, secundado posteriormente pelos nobres Senadores Mansueto de Lavor, Afonso Sancho, Cid Sabóia de Carvalho e, ontem, pelo Senador João Lobo, discutimos essa questão, reclamando, em nome do interesse de 42 milhões de brasileiros, que se garantisse a preservação do Finor e que a ele fossem destinados os recursos indispensáveis ao cumprimento dos seus objetivos institucionais.

Hoje, Sr. Presidente, ocupo a tribuna do Senado Federal para transmitir a apreensão que domina as lideranças políticas, empresariais e comunitárias da nossa região, em razão de uma anunciada decisão da Rede Ferroviária Federal S.A. de promover a desativação de trens no Nordeste, o que traria prejuízos incalculáveis ao nosso desenvolvimento econômico-social.

Ao ser anunciado esse propósito, todas as autoridades cearenses se ergueram e, entre elas, o Governador em exercício, Pinheiro Landim, tentando impedir que venha a se consumir esse ato reconhecidamente atentatório às nossas expectativas de crescimento e de progresso social.

O Governador Pinheiro Landim, em entrevista concedida à imprensa, observou que, como deputado federal eleito, vai lutar, juntamente com outros parlamentares, para que o

transporte de cargas por ferrovias seja mantido, e que volte a funcionar o segmento de transporte de passageiros, já totalmente desativado.

Recordo-me, neste instante, Sr. Presidente, em relação a essa temática, de que ainda no meu primeiro mandato de senador, nesta Casa, como representante do povo cearense, tive ocasião de convocar para a Comissão de Transportes, que então existia na estrutura de Comissões Permanentes do Senado, o então Ministro dos Transportes, General Dirceu Nogueira, para que S. Ex^a nos oferecesse explicações convincentes sobre a decisão daquela pasta de suprimir ramais ferroviários no Nordeste, um deles o ramal Sobral-Camocim, de interesse vital para a zona norte de meu estado.

Foram infrutíferos os apelos, os esforços que dispendemos junto ao então titular da Pasta dos Transportes e ao próprio Presidente da República, mas aquela decisão governamental assumiu características irreversíveis, suprimindo o ramal ferroviário que vinha permitindo o escoamento de parte da produção cearense pelo porto de Camocim.

E agora, Sr. Presidente, há uma nova decisão da Rede Ferroviária Federal na iminência de ser concretizada, que vai causar prejuízos igualmente imensos a vários estados da região que represento nesta Casa.

O Sr. João Nascimento — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao eminente Senador João Nascimento.

O Sr. João Nascimento — Nobre Senador, às vezes fico sem acreditar no que está acontecendo com a nossa região. Hoje sou um Senador ocupando esta cadeira por Alagoas, tive a honra de ser Secretário de Estado do então Governador de Alagoas Fernando Collor de Mello. Não posso acreditar que o Nordeste esteja passando por tantas dificuldades, sabendo dos compromissos que o Presidente da República tem para com a nossa região, sabendo que foi um homem que governou um estado nordestino, e sabendo que Sua Excelência sabe das condições por que passa toda aquela região, por todos os nossos estados. Tenho acompanhado, nestas duas últimas semanas, nesta Casa, os debates com relação à extinção do Finor. Não posso aceitar, em hipótese alguma — toda a Bandada nordestina, como outros

Companheiros de outros estados, tem-se solidarizado conosco —, que o Nordeste seja discriminado dentro de um Governo que tem um nordestino à frente da Nação. É impossível aceitar, ouvir e ler os comentários, na imprensa, sobre o que querem fazer com a região nordestina. Agora, V. Ex^a traz mais uma notícia publicada pela imprensa que eu não aceito, é inadmissível que isso possa acontecer. Ora, se sabemos que este é um meio de transporte que tem dado resultados excelentes em outros países, em outras regiões, imagine na nossa região, que tem dificuldades terríveis para o escoamento dos seus produtos. Então, fica aqui não só o meu protesto como, acima de tudo, a minha solidariedade a V. Ex^a. Devemos estar juntos, toda a Bandada do Nordeste, e creio que junto a nós esta Casa deverá ficar também. Fica, aqui, portanto, nobre Senador Mauro Benevides, o protesto de um alagoano e, acima de tudo, de um nordestino que quer ver não extintos os nossos programas, mas, ao contrário, que se criem novos programas para o desenvolvimento de nossa região.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a por esta solidariedade, que expressa as reivindicações do Nordeste, sobretudo a preservação daquilo que já representou, ao longo do tempo, uma conquista da nossa região. V. Ex^a disse muito bem, é com estarecimento — e eu acrescento com perplexidade — que acompanhamos essas notícias, guerreamo-las, combatemos as versões e nos iremos posicionar veementemente contra a perspectiva de concretização desses atos que significam a nulificação de tudo aquilo que até hoje tem representado aspiração legítima da nossa região. Em relação ao Finor, não teria sentido que se efetivasse a extinção pura e simples dessa política de incentivos, sabido que é francamente carente aquela faixa do território brasileiro.

A desativação de trens na região nordestina matéria divulgada no jornal do eminente Senador Afonso Sancho e em outros veículos de comunicação social do estado — é um assunto que tem indignado a opinião pública do Ceará e, ao que sei, do Nordeste. Essa desativação de trens, segundo o registro da imprensa, na palavra de um dos diretores da RFFSA, vai atingir outros estados da região.

Diz aqui o registro da imprensa:

"Indagado se a Regional do Ceará, (SR 11) seria realmente desativada, José Antônio disse que a idéia inicial é fechar as linhas (regionais) que dão prejuízo. O Ceará, no Nordeste - afirma - parece ser uma ilha, pois, apesar de não mais receber recursos federais (normalização contábil) consegue viver de sua arrecadação própria, gerada pelo transporte de cargas. Enquanto isso, as regionais de Recife, (SR 01); Salvador, (SR 07); de São Luís (SR 12) e de Campos (Rio de Janeiro) dão grandes prejuízos, assim como algumas linhas da RS 6, no Rio Grande do Sul."

Ora, são outros estados nordestinos também incluídos nessa fúria de sustação, de desativação de trens anunciada pela Receita Federal, sob a alegação de que o Governo federal não tem repassado os recursos indispensáveis à normalização contábil da Rede Ferroviária Federal.

O SR. MAURO BENEVIDES - Daí a direção da RFFSA buscar essa solução, que, no entender dos seus dirigentes, objetiva equilibrar orçamentariamente essa empresa do Governo federal. Acredito que V. Ex^a, conterrâneo do Presidente da República, e com acesso ao Chefe da Nação, não se negará de levar a Sua Excelência o nosso protesto enérgico, veemente e até patético. Não teria sentido viéssemos a aquiescer, a concordar ou até nos omitir diante do anúncio dessa provável e absurda medida que seria adotada pelo Governo federal.

O Sr. Afonso Sancho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Chagas Rodrigues - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Concedo, primeiramente o aparte ao eminente Senador Afonso Sancho. Logo após ouvirei o ilustre representante do Piauí.

O Sr. Afonso Sancho - Senador Mauro Benevides, se o fechamento dessas estradas regionais se consumar, estarão cometendo um verdadeiro crime; fala-se tanto em transporte caro, e o transporte mais barato é o ferroviário. Por que não se pensa, ao invés de pura e simplesmente baixar-se uma medida simplista de suspensão ou de fechamento, em examinar o assunto em profundidade, com quem tem interesse, como as entidades empresariais, ou até mesmo arrendar essas redes para as empresas tomarem con-

ta? Só há prejuízo quando na mão do Governo, porque na mão do Governo tudo dá prejuízo. Não conheço nenhuma empresa nessa situação que não esteja sendo subsidiada maciçamente, que dê lucro. É um verdadeiro absurdo. Temos que protestar com mais energia, mais pateticamente do que V. Ex^a falou. Não se pode compreender uma atitude dessas, principalmente na região Nordeste. Na região Sul eles têm outros meios, mas na região Nordeste as redes ferroviárias ajudam no transporte dos produtos, fazem circular a riqueza quando chega o período de safra. Quando li essa notícia, fiquei surpreso, mas às vezes a imprensa diz certas coisas que não correspondem à verdade. Estou viajando hoje para Fortaleza e vou inteirar-me do assunto, para segunda-feira tomar a liberdade de fazer um pronunciamento, mas neste momento já faço este alerta. Como sempre, V. Ex^a está atento aos problemas do nosso estado e do Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES - Muito grato a V. Ex^a eminente Senador Afonso Sancho.

Realmente, até qualifiquei o apelo de patético. Acho que deveremos ir à última instância, no caso ao próprio Presidente da República.

A minha intenção, hoje, depois da manifestação solidária do ilustre representante de Alagoas, de V. Ex^a e, proxima-mente, do ilustre representante do Piauí, talvez fosse a constituição de uma Comissão nossa, de senadores, para deslocarmos até o Secretário de Transportes, Dr. José Henrique de Amorim, e fazermos ver a ele a nossa perplexidade e, mais do que isso, a nossa indignação diante dessa perspectiva de se promover a desativação de trens na região Nordeste.

Que o Governo federal busque outras alternativas que signifiquem o esguimento financeiro da RFFSA, nunca estimular essa drástica solução, como V. Ex^a destacou, simplista, de suprimir a circulação de trens e com isso gerar uma situação extremamente desfavorável para o escoamento da produção nesse área do território brasileiro.

Lembro-me - V. Ex^a ainda não estava nesta Casa - que, como presidente de uma das mais conceituadas entidades classistas do Ceará, a Facic, V. Ex^a ofereceu-me, eu já no exercício do primeiro mandato senatorial, uma gama imensa de dados e de informações que pudessem, naquela ocasião, via-

bilizar o ramal Sobral-Camocim, que V. Ex^a conhece muito bem, porque é um homem da zona norte do estado. Mesmo assim, nos movimentamos. Não houve omissão da representação política, mas o Governo assumiu uma postura intolerante, inflexível, naquela ocasião, e extingui o ramal ferroviário Sobral-Camocim, gerando consequências desastrosas para o precário, mas, de qualquer forma, importante desenvolvimento econômico.

O Sr. Afonso Sancho - Também o ramal Fortaleza-Maranguape, que fazia o transporte da população...

O SR. MAURO BENEVIDES - Transporte de massa, ligando todos os dias aquelas cidades, porque duas vezes por dia o trem vinha de Maranguape, ao meio-dia, e retornava...

O Sr. Afonso Sancho - Exato.

O SR. MAURO BENEVIDES - Foi um prejuízo para nós.

O Sr. Afonso Sancho - Um grande prejuízo! Agora, estão falando num metrô de Maracanaú para Fortaleza. Para se gastar dinheiro é fácil, mas para se aproveitar o que existe é um pouco mais difícil.

O Sr. Ozil Carneiro - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Vou conceder o aparte ao Senador Chagas Rodrigues, que já me havia solicitado, e, logo em seguida, ao Senador Ozil Carneiro.

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a, uma vez mais, ocupa a tribuna do Senado Federal para tratar de relevantes assuntos relacionados ao desenvolvimento da Região Nordeste. Todos nós queremos corrigir o que estiver errado.

O Sr. Chagas Rodrigues - Todos nós queremos a revitalização da Sudene, todos nós queremos a racionalização da agência de desenvolvimento. Não aceitamos também a extinção, com disse V. Ex^a, pura e simples, do Finor. O que queremos é redirecioná-lo, para que ele produza, da melhor maneira possível, os seus benéficos efeitos, concorrendo para o desenvolvimento econômico-social da região a que ambos estamos ligados. Falando sobre o Nordeste, V. Ex^a mencionou também o problema dos transportes. Já houve um governo no nosso País que se alicerçou justamente no binômio energia e transporte, o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. E outro, antes, ligado à Repú-

blica -Velha, dizia que "governar era construir estradas". Nobre Senador, todas as nações desenvolvidas deram uma atenção especial ao transporte ferroviário, principalmente porque o transporte rodoviário exige petróleo. No nosso caso, até certo ponto já desenvolvemos o Proálcool, mas o petróleo está-se esgotando. Então, temos é que caminhar também para o transporte ferroviário.

Desativar ferrovias considero um crime, principalmente neste momento em que o mundo está até ameaçado por mais um conflito que todos desejamos não venha a ocorrer, porque defendemos a paz entre as nações, a cooperação entre os povos, o respeito à autodeterminação de todos os países. De modo que V. Ex.^a tem nossa solidariedade. No Piauí está desativada a nossa ferrovia de Luís Correia, do litoral até Campo Maior e de lá a Teresina, com a ferrovia que vem do Ceará e chega a São Luís. O Nordeste todo precisa ter o seu sistema ferroviário ativado, desenvolvido, racionalizado. As distorções devem ser superadas. Devemos curar as doenças e não matar o doente. Eu gostaria de dizer que as distorções no Brasil existem tanto na iniciativa pública, nas empresas públicas, como na iniciativa privada. Ainda hoje o Jornal de Brasília diz que, na Capital da República, 4,4 milhões de cruzeiros é o preço de um parto, pois aqui, uma casa de saúde, não quero mencionar o nome - cobrou 41,5 mil dólares, 4,4 milhões de cruzeiros por um parto. Isso na iniciativa privada. Então, veja V. Ex.^a que as distorções, todas elas, precisam ser combatidas, não apenas as da iniciativa pública, como também as da iniciativa privada. Ainda agora a ilustre Ministra Zélia Cardoso de Mello está desenvolvendo uma campanha, que nós aplaudimos, para combater os cartéis, os oligopólios, para combater essas práticas que atentam contra a economia de mercado, atentam contra a concorrência, a alma do sistema capitalista e que levam a preços exorbitantes. V. Ex.^a tem a nossa solidariedade. Estamos contra as distorções, combatemos as más administrações, mas não podemos permitir que o Nordeste fique sem a sua agência de financiamento, e ainda privado de seu sistema ferroviário. V. Ex.^a tem nossa solidariedade.

O SR. MAURO BENEVIDES - Nobre Senador Chagas Rodrigues, os meus agradecimentos por essa solidariedade tão decidida e tão enfática, na defesa dos interesses da nossa região. Se

na sessão de ontem nos movimentávamos para garantir a preservação do Finor, hoje reclamamos contra essa perspectiva de desativação de trens na nossa região. O pronunciamento de V. Ex.^a se soma aos dos eminentes Senadores João Nascimento, de Alagoas, Afonso Sancho, do Ceará e ao do Senador Ozziel Carneiro, que me aparteará agora, expondo também o seu ponto de vista e trazendo, como homem do Norte, a sua colaboração, para que se garanta a manutenção no sistema ferroviário na região nordestina.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ozziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO - Nobre Senador Mauro Benevides, nós do Pará já vivemos o drama do fechamento de ferrovias nos idos de 1964. Até hoje, a população do Pará, principalmente da região conhecida como bragantina, lamenta o ocorrido. Isso foi, na época, uma consequência da mesma tese que foi apresentada por V. Ex.^a e, agora, o tal déficit operacional da empresa pública. No meu ponto de vista, antes de se fechar qualquer empresa pública, desde que ela preste um benefício à população, deve ser feito um exame a priori se ela é deficitária por ineficiência administrativa, se é deficitária por equipamento obsoleto e se não está realmente correspondendo aos objetivos para os quais foi instalada. Quando o então Ministro dos Transportes General Juarez Távora, de saudosa memória, determinou o fechamento de ramais de ferrovias deficitárias, nós, que militávamos na imprensa parense, lamentamos o fato. Temos certeza de que o episódio que está sendo anunciado pelo jornal da terra do senador - e não apenas neste caso, mas em outros também - o Governo deve procurar, primeiro, definir as razões do déficit e, depois, mesmo que seja deficitário, deve examinar se o prejuízo social que com o fechamento daquela estrada vai ocorrer não será maior que o déficit financeiro que apresenta na conta de lucros e perdas da empresa. V. Ex.^a tem a minha solidariedade. Nós no Pará já vivemos esse drama e até hoje lamentamos.

O SR. MAURO BENEVIDES - Muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Ozziel Carneiro, pela sua lúcida intervenção, trazendo ao conhecimento da Casa a situação que foi vivenciada pela região bragantina, no Estado do Pará, quando, em 1964, ali se desativou ramal ferroviário de importância significativa, do ponto de vista econômico-

social, para aquela região. Devemo-nos acautelar, desde agora, diante dessa perspectiva de se atingir as ferrovias nordestinas.

Vamos sanear a RFFSA, como deseja a sua atual diretoria, mas sem que isso represente a supressão desses trechos que são de real magnitude para nosso desenvolvimento e o bem-estar social de nossa gente. Temos certeza de que teremos o apoio do Norte nessa defesa que começamos a ensaiar neste instante e que haverá de ter sequência, não apenas pela manifestação da tribuna, Sr. Presidente Pompeu de Sousa. Todas essas manifestações ouvidas na manhã de hoje reforçam o ponto de vista de que devemos lutar junto ao Secretário de Transportes, Dr. José Henrique de Amorim, junto, se for o caso, ao próprio Presidente da República, como sugeriu o Senador João Nascimento, e, enfim, aos escalões governamentais, para que se preserve a movimentação ferroviária na região Nordeste.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Com prazer ouço V. Ex.^a

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - Também solidarizo-me com V. Ex.^a, sobretudo quando faz uso da tribuna do Senado para defender interesses da maior relevância para a região que representa nesta Casa, o Nordeste. As ferrovias dessa região não devem ser desativadas. Se existem problemas com referência à manutenção desse serviço, que esses problemas sejam solucionados. Talvez sejam problemas de natureza gerencial. A ferrovia talvez seja a melhor alternativa para o transporte de carga pesada em toda região nordestina, como, de resto, no País inteiro. Sabe V. Ex.^a que a aspiração do meu estado, quando de sua criação, era a Ferrovia Norte-Sul, que estava sendo implantada na época. O Tocantins tinha nessa ferrovia a sua maior esperança, porque o meu estado é uma fronteira de produção de grãos, e o mercado consumidor é o Nordeste. A Norte-Sul escoaria a produção de Tocantins em transporte bem mais barato para o Nordeste, para um mercado consumidor certo, como também para os portos de exportação, como São Luís, por exemplo. Infelizmente, vemos que a construção dessa Ferrovia foi paralisada praticamente. Os pilares da ponte em construção, no Estado do Tocantins, estão já implantados sob o leito do rio e, infelizmente, não há possibilidades de, agora, ter continuidade

essa obra, porque nem recursos existem para essa finalidade. Essa crise de hoje, a melhor alternativa é a ferrovia. Ela arateia e facilita o transporte, sobretudo na região de Ex^a, onde já existe uma rede que necessita ser bem conservada. Que os problemas gerenciais sejam solucionados. Estou de pleno acordo com os dizeres de V. Ex^a. Por isso, solidarizo-me com V. Ex^a e espero que também mais tarde se repense na continuidade do trabalho de implantação da Ferrovia Norte-Sul, a grande esperança do meu estado, que tem todas as características de um estado do Norte e do Nordeste. Parabéns, nobre Senador, pela voz que levanta, aqui, em favor do seu povo e em favor das soluções mais condizentes com a realidade de hoje, como é o caso da solução dos problemas da Rede Ferroviária no Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES - Testemunho a V. Ex^a, nobre Senador Antônio Luiz Maya, o meu reconhecimento por esse aparte, recheado de informações claras e precisas, quando aqui discutimos essa desativação dos trens do Nordeste.

Como homem de outra região, do Estado do Tocantins, tem V. Ex^a a sensibilidade de trazer, com a sua voz, um apoio, uma solidariedade que, neste instante, são realmente valiosos, para que prossigamos nessa luta que agora se inicia e obstaculizemos essa pretendida medida que a Rede Ferroviária Federal pretende adotar em relação ao Nordeste, em nome de uma imediata normalização contábil.

A movimentação se faz hoje, no Ceará, pela voz do próprio Governador em exercício, que é o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Pinheiro Landim, eleito para a Câmara dos Deputados, e pelos Deputados Lúcio Alcântara e Ubiratan Aguiar.

A Assembleia Legislativa do Ceará, pela quase unanimidade dos deputados presentes à sessão de anteontem, enfim é o Ceará que se ergue, que se levanta para dizer ao Governo federal que não é possível, neste momento, quando se agudiza a crise do Golfo Pérsico, com desdobramentos imprevisíveis para o transporte rodoviário do mundo inteiro, especialmente para países ainda com deficiência de produção de petróleo, que, agora, exatamente neste momento, se anuncie a desativação de trens no Nordeste. Portanto, muito grato pela intervenção de V. Ex^a. Estou certo de que o Ministro da Infra-Estrutura Ozires Sil-

va e o Secretário de Transportes, engenheiro José Henrique Amorim, haverão de ter sensibilidade bastante para desestimular essa proposta que atenta contra os anseios de desenvolvimento econômico e de bem-estar social dessa faixa do Território brasileiro.

Sr. Presidente, fica registrada, portanto, aqui, essa manifestação solidária de todos os Srs. Senadores que, na manhã de hoje, estão presentes neste plenário. O próprio Senador Mário Maia, com quem conversei no início desta sessão, estranhou que, nesta hora, o Governo federal cogite de uma medida que não se ajusta à realidade do momento que estamos vivendo no mundo inteiro.

Parece que querem isolar o Nordeste de um contexto realístico que preocupa, que atormenta toda a humanidade, naturalmente conduzindo a prevalência do sistema rodoviário sobre o sistema ferroviário, que é indiscutivelmente mais barato e que oferece mais acessibilidade à massa que se locomove por trens, no caso, da RFFSA.

Portanto, a nossa manifestação neste instante é ainda de apelo, porque a medida, felizmente não se concretizou. Esperamos que ela não se efetive.

Apelamos ao Secretário de Transportes; ao Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, e ao próprio Presidente Fernando Collor, que retorna hoje ao País, no sentido de que estas autoridades não permitam a concretização dessa idéia nefasta divulgada pela imprensa do meu estado, louvada em declarações de dirigentes da Rede Ferroviária Federal S. A. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade, esta sessão parece dedicada à defesa dos interesses do Brasil, porque mais de dois terços do território nacional estão sendo discutidos agora, neste momento, pelos

representantes do Nordeste e, agora, por um representante do Norte. Em verdade, como o nobre Senador Mauro Benevides acaba de afirmar, estivemos conversando anteriormente sobre os problemas de transporte das duas regiões e o quanto é importante a manutenção da malha ferroviária nessas regiões, muito precária ainda, mas um meio de transporte eficiente e barato, como acentuou, no seu aparte, o nobre Senador Afonso Sancho. E compáramos o descaso que o Poder Central tem dado a outro meio de transporte, não ferroviário, as vias fluviais. O transporte fluvial da Amazônia está completamente defasado e desamparado do interesse central.

Ora, Sr. Presidente, a natureza dotou a grande região Norte, a Amazônia, de um verdadeiro mar doce, o chamado "mar dulce" dos descobridores, das Entradas e Bandeiras do Amazonas. Aquela calha máter, que recolhe todas as águas do norte, dos afluentes, de seus tributários do sul e do norte, constitui-se verdadeiramente um prolongamento do oceano, além da fronteira ocidental do Brasil, até Iquitos, no Peru, oferecendo navegação ampla para os navios de médio e até grande porte, levando mercadorias para aquelas áreas.

Conversávamos acerca da necessidade de uma integração dos meios de transportes, fluvial e rodoviário, aproveitando os rios como um meio de comunicação de longo curso, e as colonizações ao longo dos rios, com estradas de penetração de pequenas distâncias, até 200 quilômetros, a partir das margens dos rios.

Falávamos, também, da necessidade de uma reformulação do processo de estímulos fiscais das regiões Nordeste e Norte, mas jamais extinguir esses órgãos necessários, porque, se algo está ocorrendo de irregular, não é pela filosofia, e sim pelo seu mau gerenciamento, pelas distorções havidas nessas providências, que foram salutares, quando o Congresso Nacional, através das duas Casas, aprovou as leis de estímulos fiscais para essas regiões, principalmente subdesenvolvidas, que inicialmente foram os incentivos dados ao Nordeste e ao Norte.

Quanto ao Norte, realmente houve grandes distorções. Foram dados financiamentos para o desenvolvimento da agropecuária, da agroindústria e da exploração das riquezas da Amazônia, que muitas vezes, ao invés da finalidade de desen-

volvimento, tiveram fins especulativos.

Grandes empresas valeram-se desses incentivos para comprar grandes extensões de terra, não com o objetivo, de desenvolvê-las, de promover o desenvolvimento social e econômico das populações diversas, pelos adentrados amazônicos, mas desviando esses recursos para outros objetivos. Isto ocorreu no Acre, onde empresários do Sul, chamados genericamente de paulistas — coitado dos paulistas, a maioria deles nem paulistas eram, mas eram chamados de paulistas, porque alguns paulistas foram pioneiros na compra de grandes extensões de terras com seringais nativos, para transformá-las em campos de pastagem —, esses empresários adquiriram grandes extensões de terra, e verificaram, depois, que estavam com uma fabulosa riqueza nas mãos, porque compravam essas terras a preços irrisórios. O seringalista, então, vendia a produção da borracha, vendia as colocações, as chamadas "pernas" de estradas as árvores que produzem látex, e não a extensão de terra onde estavam dispersas essas árvores com que a natureza dotou a Amazônia, essa riqueza fabulosa chamada "ouro branco" ou "ouro negro", porque a borracha se torna enegrecida depois de curtida.

Pois bem, os empresários descobriram que tinham feito um excelente negócio, e começaram a revender essas terras por preços fabulosos, principalmente as terras mais próximas das periferias das capitais das cidades, dos municípios. Portanto, houve uma distorção, que deve ser reparada.

Entretanto, não desejamos a extinção desses órgãos, porque eles têm, filosoficamente, uma atividade proveitosa para as regiões tanto do Nordeste como do Norte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveitando esta apreciação genérica do fato, fazemos, agora, uma solicitação aos órgãos competentes, principalmente à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de que deem atenção às reiteradas vezes que falamos aqui, desta tribuna, a respeito da produção da borracha, nativa que é ainda um dos esteios fundamentais da economia da Amazônia, principalmente do nosso Estado, o Acre. Estivemos mais uma vez, talvez pela terceira vez, no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e fomos muito bem recebidos, de maneira cortês e elegante, pelo Secretário da

Economia, o Sr. João da Silva Maia, que, por sinal, tem Maia no nome e, sendo do Nordeste, provavelmente é da mesma linhagem familiar, e terminamos sendo parentes. Devido a essa afinidade familiar, procurando estreitar os laços de amizade, de contatos de interesses social e político para com a região. Portanto, solicitamos de S. S^a uma atenção maior para esta economia tão fundamental. E o Sr. João da Silva Maia, há uns dois meses — e registramos isto no Senado —, prometeu-nos formar um grupo de trabalho, composto por elementos da cadeia produtiva da borracha na Amazônia, isto é, o seringueiro, o seringalista e o usineiro, juntamente com a cadeia de transformação industrial dessa matéria-prima, os empresários da indústria de transformação da borracha, pneumáticos, artefatos de borracha etc., para que, então, de uma vez por todas, estude, em profundidade, a natureza social, econômica e política da nossa borracha, abrangendo a borracha já produzida pelos seringais de cultivo, mas deixando uma posição fundamental, como que uma aliança deste Governo com a Amazônia, através de uma atenção maior à borracha nativa, que a natureza plantou no solo amazônico e que ainda tem um potencial muito grande para sua economia. Tanto assim que o meu estado ainda vive fundamentalmente dela. A grande parcela de impostos recolhidos ainda é proveniente da produção da borracha e da castanha, sendo que a madeira começa a entrar na pauta de valores da exportação do Acre para outros estados e para o exterior.

Foi-nos prometido, então, esse grupo de trabalho, mas, até o presente, não temos conhecimento de que ele se tenha concretizado, uma vez que, recebemos recentemente em telex, — e fizemos seu registro aqui do Presidente da Associação de Produtos da Borracha Natural do Brasil, Sr. Armando Soares, através do qual se dirigia a várias autoridades da área econômica e ao Presidente da República, fazendo reclamações veementes e até críticas pelo descaso com que o Governo está encarando esse problema, tratando-o morosamente, até em prejuízo desse setor produtivo, quando as correções devidas, em virtude da inflação sobre o preço da borracha, não estariam sendo feitas de maneira criteriosa, justa e real.

Outro fato importante é a geografia da região Norte. Engastada na situação astronômica da terra, é completamente diferente da do Sul. Estamos

agora no meio da primavera, e logo estaremos entrando no verão no Hemisfério Sul, isso do ponto de vista astronômico. No entanto, do ponto de vista prático e dos valores regionais, na Amazônia o que é verão aqui para nós é chamado inverno lá, porque a estação não é medida pela temperatura, mas pela intensidade das chuvas. Então, quando chove mais, chama-se inverno; quando chove menos, chama-se verão. É o contrário. Lá, o que é inverno é verão, porque em junho, quando estamos no inverno, não chove, se chama verão. Esse desencontro da natureza cria um fenômeno de comunicação, principalmente de transporte fundamental. Porque os rios, na época da safra, da coleta do látex, que se inicia em março e vai até outubro, com a estiagem os rios secam e o transporte é precário. Com isto, o abastecimento das fontes de produção da borracha nos seringais torna-se precário, porque as embarcações são de pequeno calado e não podem transportar o abastecimento necessário aos seringueiros nos adentrados dos seringais. O período ideal para isso é de outubro a fevereiro.

Aproveitando essa situação geográfica e astronômica que a natureza oferece, na prática, as pessoas encarregadas da economia e do financiamento para o custeio da borracha, financiamento que será liberado pelos bancos, deveria o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento imediatamente autorizar os bancos regionais — o Banco da Amazônia, os Bancos dos Estados do Pará, do Amazonas e do Acre —, juntamente com o Banco do Brasil façam precocemente os créditos ou atendam às solicitações de financiamento necessário, para que os encarregados, os usineiros e os seringalistas possam comprar mantimento e aproveitar as cheias dos rios, nesse período de novembro a janeiro, para abastecerem os seringais. Nessa época, pára-se o corte, a atividade de extração da borracha, em virtude das chuvas serem diárias e torrenciais e prejudicar a faina da coleta do látex. Quando o seringueiro risca a árvore e embute a tijela para colher o leite, vem a chuva, que desce pelo caule, invade a tijela, expulsa o leite e só fica água. Esse fenômeno faz com que, na prática, o seringueiro, a partir de novembro a janeiro, pare o corte, a coleta do látex.

Coincidentemente, nessa época, também as castanhas têm os seus frutos amadurecidos e os ouriços começam a cair. O

rigueiro pára a faina do rte da borracha e vai ser nstanheiro, vai coletar os rriços para extrair as amênias, uma atividade econômica implementar do homem da oresta.

J. Sr. Oziel Carneiro
Permite-me V. Ex^a um aparte?

J. SR. MÁRIO MAIA — Fazemos ste apelo para que o grupo de rabalho seja constituído imediatamente e leve em consideração a situação, primeiro, orrigindo o preço real e justo da borracha e, segundo, omplementarmente, fazendo que s financiamentos sejam realizados na época própria, e, assim, poder-se cumprir com eficiência a produção da borracha nativa nos seringais da Amazônia, que ainda é a melhor do mundo, principalmente a do Acre, chamada acre-fina, padrão em comparação com as demais borrachas produzidas no mundo.

Com muita satisfação, concederemos o aparte ao nobre Representante do Pará.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Mário Maia, no momento, toda a Nação brasileira fala em preservação da Amazônia. Não da Amazônia, a desejamos preservada porém não intocada. Com a minha vivência na questão da borracha, por ter exercido a Presidência do Banco da Amazônia, dou inteira razão às ponderações que V. Ex^a tão bem está fazendo neste plenário, porque, infelizmente, existe uma descontinuidade no Sistema Financeiro Nacional principalmente no sistema ligado diretamente às atividades econômicas na região Amazônica. Se se pretende preservar a Amazônia, quando se fala em corte de seringueira, as pessoas mais desavisadas podem pensar que estão abatendo a árvore. Isso não ocorre. Isso só ocorria com uma árvore, que era o caucho, que já nem é mais explorado na Amazônia. Apenas a árvore é riscada e ali se coloca, como disse o nobre Senador, o coletor do látex. Por não chegar no momento oportuno, o crédito do custeio tem dado mais prejuízo ao País do que lucro, pelos cortes monetários, pelo aperto monetário que se faz. Ora, nós que conhecemos a Amazônia, não tão bem como V. Ex^a...

O SR. MÁRIO MAIA — Modéstia de V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — ... sabemos que, no caso do chamado aviamento, que é a expressão regional usada, seis meses antes, exatamente em função da navegabilidade dos rios, são comprados os mantimentos em

Belém, em Manaus ou em outras cidades importantes da Região — como Rio Branco no Acre —, e são transportados na época das chuvas, exatamente quando não é feito o corte e a colheita da borracha, como bem disse V. Ex^a. E ali ficam armazenados, para serem usados 4, 5, 6 meses depois na manutenção do seringueiro, que, sujeito a todas as doenças tropicais, mantém essa produção importante para o Brasil. Então, é preciso que não se pare o que já vinha sendo feito. Quando presidia o Banco da Amazônia tenho certeza de que funcionou perfeitamente o financiamento para a extração da borracha natural. Tanto funcionou que a produção, naquele período, subiu de cerca de 23 mil para 28 mil toneladas ano. Havia também na época a Sudhevea, com um trabalho agressivo de assistência técnica e até de assistência social para o seringueiro. É preciso que as pessoas que não conhecem a Região, que não estão familiarizadas com os problemas peculiares à Amazônia não modifiquem o que já vem sendo feito, embora com a intenção de melhorar, sem antes consultar os que, na área, vivem envolvidos no problema. Por outro lado, qualquer atividade econômica na Amazônia, seja extrativa, vegetal, mineral ou de industrialização, tem um custo que costumamos chamar de custos amazônicos, porque tudo lá é mais caro, é mais difícil do que em qualquer região brasileira. V. Ex^a tem o meu apoio e o felicito por estar trazendo ao Senado Federal um problema da nossa região, que serve para mostrar ao resto do Brasil que a Amazônia precisa ser preservada. Ela tem que ser tocada em benefício dos brasileiros que ali vivem, e o resto do Brasil desenvolvido, do Brasil rico, deve colaborar e não lastimar as dificuldades que a Amazônia atravessa.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradecemos a V. Ex^a. Inserimos no nosso discurso as suas considerações de homem conhecedor desses problemas da economia amazônica uma vez que foi Presidente do Basa e sabe que este Banco foi criado em função, exatamente, da economia da borracha, durante a Segunda Guerra Mundial, durante o esforço de guerra, banco esse conhecido como o Banco da Borracha, que ainda é um esteio fundamental dessa economia. Infelizmente, muitas vezes, enfrentamos essas dificuldades, porque o próprio Banco não tem o aval necessário das autoridades maiores para financiar na hora precisa, como estamos acenando, para que esse aviamento dos seringais, que é o

transporte dos utensílios e das mercadorias necessárias à sua manutenção, nesta frente avançada da economia, ocorra no tempo necessário.

Então, levamos este apelo, estas considerações às autoridades encarregadas da nossa economia, para que haja um melhor tratamento entre as várias Regiões do País, principalmente as Regiões Norte e Nordeste, que têm sido, sistematicamente, discriminadas pelo Poder Central nos vários Governos que se vêm sucedendo à frente da Nação.

Temos estas preocupações, Sr. Presidente, porque verificamos que as empresas que manipulam a matéria-prima da borracha, a cada dia, desenvolvem técnicas mais modernas, com a implantação de seringais de cultivo em outros Estados — como São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Mato Grosso do Sul — e em outras Regiões da Amazônia, com tecnologias mais modernas, combatendo as doenças que, naturalmente, afetam mais intensamente naquela Região, e, desta forma, estão cada vez mais se desinteressando da borracha nativa, devido, realmente, a seu custo social muito grande.

Por outro lado, ainda há um aspecto que não é visto pelo imediatismo da indústria, daqueles que se interessam pelo enriquecimento, cada vez maior, das suas empresas. É que os chamados soldados da borracha, na época do esforço de guerra, em 1945, antes de serem soldados da borracha — denominados a essa época — já eram guardiões da fronteira e da integridade territorial da Amazônia, porque eles, silenciosamente, constituídos de levas de nordestinos, se foram desde a metade do século passado, 1850, e começaram a habitar os adentradados daqueles rios: Juruá, Purus, Taraucá, Muru, Chandlers. Todos aqueles afluentes e subafluentes da Amazônia foram integrados àquele território, assegurando para o Brasil aquelas fronteiras. Continuam ainda sendo os mesmos guardiões, são a força civil avançada da integridade nacional. De modo que não se pode considerar puramente, através do cifrão da economia, do dinheiro, o custo da sobrevivência dessas populações da Amazônia. Temos que ver a importância da sua existência nesse território, a importância cívica e patriótica desses patrícios nossos, que estão espalhados por toda a Amazônia, com a sua presença sustentando a integridade nacional.

Portanto, a economia da borracha é fundamental, principalmente como um elemento de segurança nacional. Que se preserve a economia da borracha na Amazônia, se não pela sua importância, porque é cara realmente, é uma borracha de custo caro, importada da Malásia, da Ásia, pela importância muito maior, e que acentuamos, da integridade de nossa grande região Norte.

Sr. Presidente, feitas estas considerações, reiteramos o apelo ao Ministério da Fazenda, à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e, principalmente, ao nosso conterrâneo do Nordeste. Sou do Acre, do Norte, mas os sulistas consideram que tudo é Norte da Bahia para cima. Nós, lá do Norte, fazemos distinção: Nordeste é uma coisa, e Norte é outra. Norte é do Pará para lá e parte também do Tocantins.

Queremos que sejam levados com maior seriedade — não digo com patriotismo, porque com patriotismo todos o levam — e maior atenção esses problemas aqui trazidos, dando uma definição verdadeira e necessária à economia da borracha, colocando o preço justo para os seus custos, para o seringueiro, se serigalista e usineiro, e fazendo com que os financiamentos e o custeio da produção ocorram em tempo hábil, para que a Amazônia, se não progredir em virtude desse mister, pelo menos continue integrada ao território nacional, através da presença patriótica desses soldados anônimos.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador, V. Ex.^a fere tema de suprema importância para a Amazônia. Tem-se falado por este País afora e por todos os quadrantes do universo sobre a Amazônia, mas tem-se falado à distância, sem se conhecer a realidade do seringueiro, a realidade do seringueiro, do soldado da borracha, desse mundo exótico que só quem vive na região tem autoridade para fazê-lo. Só quem efetivamente pesquisa e estuda os fenômenos dessa região pode dar um testemunho e, sobretudo, deitar receitas para a solução dos graves problemas que afetam a nossa região. O soldado da borracha e a atividade extrativista foram definitivamente abandonados, por falta de uma política governamental. Só poderíamos desenvolver essas atividades com todas as diver-

sidades próprias da região e dos problemas econômicos que afetam este País com uma política séria, uma política sedimentada numa realidade atroz, numa lógica tortuosa que se escreve ao longo das estradas de seringa que a sinuosidade leva a uma alvura do látex, a uma razão de ser da atividade. O descaço pela Amazônia, porque nos tratam como cidadãos de segunda classe, precisa acabar neste País. As disparidades regionais comprometem o sentido e o conceito de Federação. Nós, da Amazônia, que lá vivemos, que lá aprendemos a amar aquela terra, que lá aprendemos essa visão de um Brasil esquecido, de um Brasil sem voz, de um Brasil que merece da Pátria uma consideração, testemunhamos que aqueles brasileiros, aquelas sentinelas da Pátria garantiram uma parte maior do território nacional para todos os brasileiros. E é isso que temos como crédito da Nação brasileira. Em Rondônia, nobre Senador, estamos tentando fazer uma colonização à custa de vidas e mais vidas, que são sacrificadas pelo desamparo que a Nação tem ofertado em troca dessa tarefa hercúlea de dominar os trópicos úmidos. Não temos tecnologia e não aceitamos exatamente essa tecnologia que nos ditam do exterior, que nos ditam, sobretudo, no rastro desse movimento ecológico, com que concordamos em parte, mas que tem feito grandes injustiças grandes propriedades contra a Amazônia. Por isso, parabeno V. Ex.^a por ferir tema que muitas vezes tem sido esquecido. É hora de fazer a Amazônia chegar a Brasília, é hora de desembocarmos os cursos d'água que banham a nossa terra com toda a força das cheias aqui, em Brasília, para dizer que precisamos ser respeitados, que a Nação brasileira tem uma dívida a ser resgatada com o povo da Amazônia, com o seringueiro, com o seringueiro, com aqueles que lá estão colocando a sua vida como aveia para a grandeza do território nacional. Farei coro com estes temas, com estes assuntos no momento oportuno, em situações mais apropriadas.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradecemos a V. Ex.^a a intervenção, Senador Amir Lando, que, sendo um homem do Sul, mesmo assim tem uma vivência efetiva e prolongada na Amazônia Ocidental, com a sua presença efetiva, com o seu trabalho, com a sua inteligência, nas terras de Rondônia. V. Ex.^a fala com propriedade, pois é um homem desses brasis múltiplos que temos. Homens do Sul e do Norte trabalham pela grandeza do

Brasil em qualquer parte que estejam.

Nós nos deslocamos do Nordeste para o ocidente do Brasil como foi a migração nordestina naquela época, no fim do século passado e no início deste século, para exatamente promover o desenvolvimento da riqueza da borracha. Agora, esse fluxo vem mais presente dos patricios do Sul para aquelas regiões, a fim de promover o desenvolvimento. E nós falávamos, nobre Senador Amir Lando, ainda há pouco, com a participação de outros companheiros do estuário, uma vez que nós costumamos dizer que fomos os amazônidas da nascente. O Ministro Jarbas Passarinho e eu nascemos lá nas cabeceiras dos rios, nos subafuentes da grande calha mater que é o Amazonas. S. Ex.^a veio do estuário e eu permaneci na nascente. Igualmente, o nobre Senador Oziel Carneiro, que, ainda há pouco, entrou nos debates, prestando um depoimento muito importante, uma vez que S. Ex.^a participa ativamente da problemática da Amazônia, inclusive tendo exercido cargos executivos à frente de órgãos de financiamento, como o Banco da Amazônia. Todos temos essas preocupações, em virtude dos problemas tratados nesta manhã, quando o Governo se propõe — está sendo assessorado neste sentido — a extinção de órgãos de incentivos fiscais nas regiões Nordeste e Amazônica, mais precisamente o Finor e o Finam. Esses órgãos deveriam, neste momento, sofrer uma revisão, inclusive com relação às tentativas que se fizeram quanto à implantação de seringais de cultivo na Amazônia, como elemento de transição da economia extrativista, precária, antieconômica, anti-social, "isolacionista", porque o seringueiro fica isolado na floresta para extrair o látex, numa complexidade sociológica muito grande. Essa ainda é uma economia precária, mas de grande importância na sustentação da integridade nacional, como acentuávamos ainda há pouco.

Os órgãos de pesquisa, como a Embrapa, têm trabalhos interessantes, no sentido de fazer uma nova tentativa, dentro de tecnologias modernas e de pesquisas, na implantação de seringais nativos, nos seringais de cultivo, dentro do próprio seio da floresta, sem necessidade de derrubá-la para implantar uma floresta homogênea de seringueiras. E fazer o cultivo dentro do próprio seio da floresta, uma vez que ela já está adaptada, no seu habitat, não sofrendo aquele mal da folha, doença que

dizima os seringais naturais e de cultivo.

Não somos especialistas nem seringalistas, mas, fruto de nossa observação e vivência com a problemática da Amazônia, com o seringueiro, em função de nossa atividade médica, itinerante nos rios e barrancos, fizemos observações e estudos. Os seringais nativos, nas suas próprias colocações, poderiam ser adensados com a ajuda da tecnologia. Agrônomo e técnicos plantariam as seringueiras ao longo das próprias estradas primitivas do seringueiro e no perímetro onde ela cerca no trevo de três pernas, fazendo as colocações e a unidade extrativista. Com uma nova tecnologia, poder-se-ia enriquecer os seringais nativos com um processo de transição do seringal nativo para o seringal de cultivo, enriquecendo a natureza e contribuindo, assim, para a preservação da Amazônia.

Agradecemos à Mesa, aos colegas que participaram deste debate, principalmente aos companheiros Amir Lando, de Rondônia, e Ozziel Carneiro, do Pará, que tão bem demonstraram conhecimento da problemática da Amazônia, com a sua preocupação solidária à nossa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Odacir Soares — Amir Lando — João Menezes — Antonio Luiz Maya — João Lobo — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Nascimento — Ruy Bacelar — Nelson Carneiro — Lourenberg Nunes Rocha — Jorge Bornhausen — Márcio Berezoski — Alberto Hoffmann

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1990 (nº 167/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-

Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, em Maputo, em 1º de junho de 1989 (dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Ozziel Carneiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com base no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº DDC/226/SDAC-L00-C11, de 27-7-89, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do "Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique", assinado em Maputo, e 1º de junho de 1989.

2. De conformidade com a Exposição de Motivos supracitada, o "Acordo" em referência objetiva "aproximar os setores cinematográficos dos dois países". A aludida Exposição de Motivos ressalta, ainda, que o art. 2º do "Acordo" considera nacionais, pelas Partes Contratantes, os filmes realizados em regime de co-produção, conferindo a ambos os países "vantagens como reserva de mercado". Chama a atenção, também, o documento do Itamaraty, sobre a importância política do "Acordo", alvo real a ser atingido para consolidar os vínculos de aproximação já existentes entre o nosso País e Moçambique. A via da co-produção, cinematográfica entre os dois países, embora represente benefícios concretos a curto prazo, lembra a dita Exposição de Motivos, "a médio e longo prazos esta relação favorecerá a difusão de produções brasileiras naquele país lusófono africano".

3. O preâmbulo do presente "Acordo" ressalta a certeza de que, através dele, surgirá efetiva colaboração de ambos os países "para um melhor conhecimento recíproco de suas realidades culturais e sociais". É evidente, pois, que a difusão recíproca de produções cinematográficas entre o Brasil e Moçambique, propiciadas pelo presente "Acordo", seja o mecanismo condutor de tal desiderato.

4. No articulado do "Acordo" devem ser ressaltados:

Artigo III — Os filmes a serem rodados em co-produção devem receber a aprovação prévia das autoridades competentes dos dois países.

Artigo VI — A proporcionalidade nas participações, por filme, dos produtores dos dois países, inclusive sob os aspectos técnicos e artísticos.

Artigo VIII — Estabelecimento de plano financeiro e artístico equilibrado nas realizações das co-produções.

Artigo IX — Regras para a proporcionalidade na divisão das receitas obtidas em face do investimento total dos co-produtores.

Artigo XIII — A garantia de que a Comissão Mista Permanente, estabelecida pelo Acordo Geral de Cooperação entre os dois países, em 15-9-81, examinará eventuais dificuldades que possam surgir na aplicação do presente "Acordo".

Artigo XV — Concessão de facilidades para a entrada/saída recíprocas de pessoal artístico e técnico dos dois países, bem como para a introdução temporária do material necessário à realização das co-produções.

5. Ante o exposto, somos pela aprovação do "Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique", assinado em Maputo, em 1º de junho de 1989, ora sob exame dos ilustres Membros desta Casa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que determina que não se procederá à votação de proposição nas sessões das segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) —

Item 2:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 45, de 1990**

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, C,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias (dependendo de parecer).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 323, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 1990, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 15 de dezembro de 1989.

Relator: Senador Mansueto de Lavor

O Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 1990, de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, visa prorrogar por um ano a vigência da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, que estabelece limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias.

A resolução em causa, que regulamentou a competência privativa do Senado Federal em matéria de dívida pública conforme prevista no art. 52, incisos V, VII, VIII e IX da Constituição Federal, tem vigência até 30 de novembro do corrente ano, em face do disposto em seu art. 16, cuja redação é modificada pelo Projeto de Resolução em epígrafe.

A conveniência de contar o Senado Federal com parâmetros objetivos em que basear suas decisões sobre a matéria, tanto mais que os critérios da Resolução nº 94/89 foram objeto de amplo debate à época de sua elaboração, é inegável.

Por outro lado a manutenção do prazo de vigência para a Resolução do Senado Federal nº

94/89 justifica-se, ainda, em face da necessidade de serem melhor avaliados os critérios inovadores para a fixação de limites ao endividamento público ali previstos.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 45, de 1990.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1990. — Severo Gomes, Presidente — Mansueto de Lavor, Relator — Francisco Rollemberg — Oziel Carneiro — Antonio Alves — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa — Afonso Sancho — José Fogaça — Cid Sabóia de Carvalho — Jamil Haddad — João Calmon — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) —

Item 3:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1990**

(Incluída na Ordem do Dia
nos termos do art. 358, § 2º
do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1990, de autoria do Senador Mata-Machado e outros Senhores Senadores, que suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Passa-se à discussão da proposta em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não há oradores que desejem discutir a proposição na presente sessão.

A Presidência, não havendo objeção do Plenário, irá encerrar a discussão da matéria, uma vez que, durante sessões ordinárias consecutivas, não houve quem se propusesse a discutí-la ou emendá-la.

A votação da proposta far-se-á na sessão de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos um telex da Ministra Zélia Cardoso de Mello esclarecendo uma notícia publicada no Jornal do Brasil. Diz o telex:

"Ilmo. Sr.

Dr. Manoel Francisco do Nascimento Brito

MD. Diretor-Presidente do Jornal do Brasil

Rio de Janeiro — RJ

Prezado Senhor:

Acabo de ler, estarecendo, na primeira página deste jornal, edição de hoje, a notícia de que estaria eu alugando um imóvel de propriedade do empresário Luis Estevão. A notícia carece de fundamento, para não dizer que padece de um vício de origem: a falsidade da informação.

Devo ressaltar que não fiz qualquer tratativa com quem quer que seja, direta ou indiretamente, como também autorizei qualquer pessoa a providenciar locação de imóvel em Brasília, para uso próprio e a nível tão alto de preço.

Já determinei a averiguação do caso e, na eventualidade da utilização indevida de meu nome — no caso de funcionário deste Ministério — determinarei a correspondente demissão, pura e simplesmente. Caso trate-se de iniciativa de pessoa estranha aos quadros funcionais, solicitarei a abertura do competente inquérito policial para a apuração do ilícito penal.

Aguardando a publicação da presente, com o mesmo destaque dado à matéria ora comentada, apresento as minhas

Saudações, Zélia M. Cardoso de Mello.

cc.: Etevaldo Dias

Marcos Sá Corrêa, Editor-Chefe"

Ora, Sr. Presidente, estamos vendo neste País, como ontem comentei em pronunciamento, pessoas interessadas em desestabilizar o Governo, em desacreditá-lo para fins espúrios.

Sabemos muito bem do interesse de alguns que sempre ganharam milhões e milhões à custa de notícias plantadas, de notícias falsas, grupos que estão por trás, às vezes aproveitando-se de inocentes úteis para tirar partido.

Estamos vendo aí uma notícia de jornal com o intuito de denegrir a imagem da nossa Ministra da Economia, que tivemos a satisfação de ouvir, bem como a sua equipe econômica, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Vimos que o Congresso em peso está dando apoio a S. Ex^a, pela sua capacidade, pelo seu patriotismo e pelo conhecimento de causa que tem dos grandes problemas nacionais.

Vemos, Sr. Presidente, corroborando com essa preparação de falsas informações, notícias deturpadas, para tentar desestabilizar este Governo, eleito por 35 milhões de brasileiros, Governo que hoje tem o respaldo de praticamente 70% da Nação brasileira para derrubar a inflação e colocar este País no devido lugar dentro as nações desenvolvidas.

Sr. Presidente, sou um homem que diz as coisas que sente. Não conheci o Dr. Motta da Veiga, ex-Presidente da Petrobrás. Se é verdade que S. S^a na sua saída da empresa, disse as coisas como estão publicadas na imprensa, S. S^a cuspiu no prato em que comeu, porque, quando falou que, na campanha do Presidente, havia tocado num assunto desse empresário "PC", dando a entender algumas irregularidades, S. S^a tinha a obrigação de, antes de aceitar o cargo, conversar com o Presidente da República e ter certeza dessas coisas. Mas se S. S^a aceitou, é porque conhecia os fatos e sabia que não eram verdadeiros. Pelo menos é assim que penso. Depois que deixou o cargo e fez essas declarações escandalosas, no meu entender "cuspiu no prato em que comeu".

Nós estamos vendo no O Estado de S. Paulo de quinta-feira, notícia sobre o problema da VASP, sobre o qual não entrarei em detalhes, porque o próprio Presidente da República está cuidando do assunto, como notícia hoje O Globo:

"COLLOR MANDA INVESTIGAR AS DENÚNCIAS DE MOTTA VEIGA

O Presidente Collor decidiu determinar ao Presidente da Petrobrás, Eduardo Teixeira, apuração rigorosa das denúncias de seu antecessor na estatal, Luís Octávio da Motta Veiga. Segundo Motta Veiga, o empresário Paulo Cesar Farias, o PC, amigo de Collor, e o Secretário Geral da Presidência, Marcos Coimbra, o teriam pressionado a conceder empréstimo de US\$ 40 milhões à VASP."

Vemos também, aqui, uma notícia sobre a VASP, onde um dos empresários, o Sr. Róbson Pacheco, diz o seguinte:

"Para o presidente da Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais (ABAMEC), Róbson Pacheco, a operação foge aos objetivos sociais da empresa, que é a distribuição de derivados de petróleo "e ao que parece os juros são muito baixos para o risco da operação", afirma. O presidente da Abamec lembrou que "o mais importante é examinar o contrato, pois muitas vezes o interesse comercial pode fazer com que outras cláusulas justifiquem um empréstimo com taxas de juros que, analisadas isoladamente, podem parecer pouco vantajosas."

Existe um plano de desestabilização. Acredito no Governo do Presidente Collor, que tem enfrentado tudo que vem de encontro ao interesse do País. Não podemos aceitar, de maneira alguma, essas notícias plantadas e essa gente que, quando é deslocada de uma posição importante, denuncia, às vezes, coisas que não têm muito cabimento. Não acredito nunca que um homem como o Embaixador Marcos Coimbra, homem sério, que todos conhecemos e que fez sua carreira por suas proposições, pela sua luta, pelo seu esforço, um homem de inteira confiança do Presidente da República, não acredito que entre numa situação como esta, em que o Sr. Motta da Veiga dá a entender que S. Ex^a pediu coisas absurdas contra o interesse nacional.

Parabenizo, neste instante, o Presidente da República pela posição que tomou, porque, como diz o nosso adágio popular no Nordeste, "quem não deve não teme". Tenho certeza absoluta de que os fatos serão esclarecidos cristalinamente, para que a Nação brasileira tome conhecimento dessas notícias plantadas, que só têm o objetivo de desestabilizar o Governo do Presidente Collor, que, se Deus quiser, dentro destes 5 anos de mandato,

colocará o País no lugar que merece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez retorno a esta tribuna para tratar da ligação rodoviária do Brasil com o oceano Pacífico, ligação que a cada dia se torna mais necessária e que, sem dúvida, poderá ajudar, decisivamente, para que o nosso País volte a crescer em índices compatíveis com as suas riquezas e com a grandeza de seu território.

Essa conexão é de tal importância para os interesses brasileiros e continentais que não posso compará-la com nenhum outro acontecimento da história econômica da América do Sul. Talvez, em nível nacional, possamos dizer que ela terá um impacto semelhante ao da construção de Brasília, que foi o ponto de partida para o acelerado crescimento do Centro-Oeste brasileiro. Agora, no que se refere ao continente sul-americano, nada se lhe equipara.

Embora essa ligação - nossa com o oceano Pacífico e dos bolivianos e peruanos, principalmente, com o oceano Atlântico - seja um sonho bastante antigo, os primeiros passos concretos para a sua realização datam do final da década passada quando, num grande esforço, o Itamaraty conseguiu reunir os países da região no Tratado de Cooperação Amazônica, que tem como objetivo estabelecer políticas para que o desenvolvimento regional ocorra de forma racional e harmônica.

Muitas vezes já foi dito e repetido que o Brasil viveu sempre agarrado ao seu litoral e voltado quase que exclusivamente para a Europa e para o Leste dos Estados Unidos. Essa situação começou a mudar com a silenciosa conquista das vastidões verdes da Amazônia e teve um de seus pontos mais altos com a construção de Brasília, que representou para nós a marcha para o Oeste que nos Estados Unidos se deu cem anos antes.

Na verdade, embora parceiros e irmãos, sempre houve dificuldades no entrosamento do Brasil com os países de formação hispânica da América Latina. Essa falta de entrosamento, é claro, sempre beneficiou os países ricos que, no passado, chegaram a fomentar essas rivalidades, levando-nos a guerras fratricidas, como a do Paraguai e a do Chaco, para citar apenas duas.

No que diz respeito ao setor de transportes, mais especificamente ainda no que toca à ligação Pacífico-Atlântico, por rodovias, os primeiros sinais positivos começam a surgir no início desta década, quando foram firmados compromissos com países vizinhos.

No caso do Peru, acertamos um Tratado de Amizade e Cooperação, celebrado em Brasília, em 16 de outubro de 1979, que prevê, em seu art. 6º, que as partes envolvidas "comprometem-se a acelerar os estudos e contatos para a execução de diversos projetos de interconexão rodoviária dos dois países, de acordo com seus respectivos planos de desenvolvimento, vínculo que deverá multiplicar as oportunidades de desenvolvimento e complementação de suas respectivas regiões amazônicas e possibilitar o transporte das exportações e importações do Brasil para o oceano Pacífico e o transporte das exportações e importações do Peru pelo oceano Atlântico".

Num acordo assinado em Lima, em 26 de junho de 1981, especificamente sobre interconexão rodoviária, Brasil e Peru estabeleceram que o ponto prioritário para que seja feita essa ligação "se situa frente às localidades de Assis Brasil, no território brasileiro, e Iãapari, no território peruano".

Bem mais recentemente, em outubro do ano passado, os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e do Peru fizeram uma declaração conjunta, na cidade de Trujillo, em que ressaltam a importância da constituição da Comissão Mista Peruano-Brasileira de Interconexão Viária e Zonas Francas, "que permitiu iniciar um tratamento orgânico dos compromissos bilaterais sobre esses assuntos, em particular no que se refere ao estudo integral, dentre outras possíveis interconexões, da interconexão pelo eixo Assis-Brasil-Iãapari, bem como o estabelecimento de facilidades recíprocas, com vistas à participação mais dinâmica do Brasil e do Peru em espaços econômicos ampliados, que permitam o acesso tanto ao

oceano Atlântico como ao Pacífico, sobretudo tendo em vista a crescente gravitação econômica e comercial da bacia do Pacífico".

Como se vê, por esses documentos, não existe mais nenhum entrave para essa ligação. Há, sim, o desejo mútuo de aproximação.

No entanto, na prática, estamos avançando pouco e muito lentamente no que se refere à conexão. Refiro-me, aqui, especificamente à parte brasileira. Dentro do amplo quadro de penúrias do Estado brasileiro, as estradas do País vêm sendo descuidadas nos últimos anos, perdendo-se, assim, um patrimônio orçado em bilhões de dólares. O Governo, neste instante, realiza um esforço muito grande, através do programa S05 Rodovias, com o objetivo de recuperar parte da malha viária do País.

Se as estradas do Centro-Sul do Brasil vêm sendo destruídas pela falta de cuidados, que dizer, então, daquelas situadas na região amazônica onde as condições climáticas são bem mais adversas?

Embora sem querer aprofundar-me na questão — que vem sendo exaustivamente discutida nesta Casa, há vários anos, por todos os parlamentares da região amazônica — preciso lembrar que as obras da BR-364, no trecho que vai de Porto Velho, em Rondônia, a Rio Branco, no Acre, encontram-se paradas, trazendo prejuízos que não podem ser corretamente dimensionados.

O Sr. Marco Maciel — Senador Odacir Soares, V. Exª concede-me um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Ouço V. Exª

O Sr. Marco Maciel — Senador Odacir Soares, ouço com atenção o discurso de V. Exª, de modo especial por versar assunto de importância não apenas regional, mas, diria, nacional. O Mundo hoje vive, no seu aspecto econômico internacional, marcado por uma política de integração de blocos. Dentro desse quadro, o Brasil, até para melhor realizar a sua vocação, o seu destino manifesto, não pode ficar indiferente a essa questão. Temos que explorar as nossas potencialidades no plano da integração latino-americana. A estrada cuja conclusão V. Exª advoga, que permitirá o acesso do Brasil ao Pacífico, além de criar, a meu ver, uma nova alternativa econômica para o nosso País, na proporção em que facilitar um acesso aos

mercados dos países do Pacífico, permitirá, também, aprimorar e desenvolver os laços com os países latino-americanos e, assim, criar alternativas para a integração desse bloco, no qual o Brasil tende a desempenhar um papel saliente e muito importante. Felicito V. Exª pela oportunidade do discurso e faço votos que essa ideia se converta em realidade, que esse sonho se transforme em algo palpável, tangível, porque será muito importante para o País e, de modo particular, para a região que V. Exª representa no Senado da República, a região Norte, uma nova fronteira econômica, cujas potencialidades ainda não foram devidamente avaliadas. Por outro lado, considero importante que, neste momento, traga V. Exª à consideração da Casa um problema que julgo importante, a conclusão da BR-364. Eu me surpreendo com a informação de que essa rodovia está com a sua construção paralisada. Sei que é uma rodovia que conta, inclusive, com financiamentos internacionais do Bird, se não estou equivocado, e cuja conclusão já devia ter ocorrido há cerca de dois ou três anos. Isso me surpreende, porque significa dizer que, além da expressão internacional que essa estrada trará para uma futura articulação nossa com os países do Pacífico, o Brasil ainda não integrou todas as suas capitais por via rodoviária asfaltada. Faço coro às palavras de V. Exª, para solicitar ao Governo federal examine esta questão, porque considero que essa é a rodovia mais importante para o País e, de modo particular, para a região Norte de nossa Pátria.

O SR. ODACIR SOARES — Grato pelo aparte, V. Exª toca na questão vital dessa rodovia que permitirá a saída do Brasil para o Pacífico e, particularmente, toca na questão da BR-364.

A BR-364, que é o caminho pelo qual o Brasil vai ao Pacífico, está inserida no Sistema Rodoviário Pan-Americano. O trecho até Porto Velho já está asfaltado, e neste momento está sendo objeto de recuperação pela Secretaria Nacional de Transportes, através do DNER, o trecho Porto Velho-Rio Branco está parcialmente asfaltado, com as obras praticamente paralisadas.

O Sr. Marco Maciel — Desculpe-me interrompê-lo. Enquanto essa pavimentação não se conclui, significa dizer que o Acre ainda não terá uma ligação asfáltica com o restante do País. Ou seja, a capital de um antigo território,

que se tornou estado desde a década de 60, até hoje, não tem uma ligação asfáltica com o restante do País. Por aí se vê a importância dessa estrada e também quanto é importante salientar a necessidade da sua conclusão. Estou muito à vontade para advogar a conclusão dessa rodovia, concordando, portanto, com as palavras de V. Ex^a. Não sou da região Norte, como sabe o nobre Senador, sou representante no Senado de um estado nordestino, mas considero a rodovia BR-364 decisiva e importante para o País, não apenas pelo seu aspecto regional como pelos desdobramentos que vai ensejar no futuro, com vistas à nossa integração com os países da América Latina e à nossa porta para o Pacífico.

O SR. ODACIR SOARES - Exatamente. O fato é que a inexistência dessa rodovia asfaltada até o Acre tem impedido a integração deste estado ao restante do País, impedindo suas potencialidades, não permitindo que suas riquezas naturais, enfim, se integrem como estado Federado, já que teve a sua autonomia conquistada há pelo menos 27 anos.

Por outro lado, deve ser ressaltado que o trecho brasileiro que vai permitir essa saída do Brasil para o Pacífico tem um custo relativamente baixo. A estimativa, hoje, do custo do trecho brasileiro está em torno de cem milhões de dólares. Teríamos, com a rodovia completada no trecho brasileiro e mais com a construção do trecho peruano, um movimento de exportação de mercadorias do Brasil pelo Pacífico, no primeiro ano, em torno de quatro bilhões de dólares. Que horizontes abrir-se-iam para o nosso País, e não apenas para a região Amazônica, sobretudo para o Centro-Oeste brasileiro e também para o Sudeste, que poderiam exportar seus produtos acabados, industrializados pelo Pacífico, sem ser necessário dar essa grande volta de quase cinco mil milhas pelo Atlântico Sul ou atravessar o Canal do Panamá.

Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso com muita alegria e com muita honra, principalmente pela abordagem final que faz, acerca da necessidade imperiosa e vital para Rondônia e para o Acre do asfaltamento do trecho final da BR-364 entre Porto Velho e Rio Branco.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, como se sabe, essa estrada é essencial para o progresso acreano. Ela é fundamental para que esse estado se

veja finalmente integrado ao resto do país por uma rodovia que lhe permita escoar sua produção crescente. A BR-364 é essa estrada, pois corta de leste a oeste o Estado do Acre, fazendo a conexão de sua capital com Cruzeiro do Sul, que fica a apenas cem quilômetros da fronteira peruana, ou perto de oitocentos quilômetros da Capital do Peru.

Ora, se a BR-364, essencial para a integração do Acre ao resto do país, se encontra abandonada, o que se pode esperar com relação a outras estradas, como a BR-317, que faz a ligação de Porto Velho a Assis Brasil, com passagem por Brasília? Essa BR-317 foi justamente a estrada escolhida por diplomatas peruanos a brasileiros como a mais indicada para fazer a conexão Pacífico-Atlântico. Dos trezentos e cinquenta quilômetros do seu traçado, a pavimentação cobre apenas cento e cinquenta.

Pelo que pude obter de informações junto ao Itamaraty, o trecho de cerca de mil e trezentos quilômetros que vai de Iãapari, cidade peruana fronteira a Assis Brasil, aos portos de Ilo e Matarani, no sul do Peru, exige ainda muito mais recursos por parte desse país vizinho.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou levado a crer que o tão sonhado acesso aos dois oceanos, através do centro da América do Sul, pode demorar muitos e muitos anos.

Mas isso só ocorrerá, é claro, caso a opinião pública brasileira não seja convenientemente alertada para a importância dessa obra.

Esse é o ponto fundamental da questão.

Os obstáculos - reconheço - são inúmeros e difíceis de ser transpostos, mas podem ser derrubados desde que haja uma arrojada decisão política, respaldada pela opinião pública nacional.

A saída para o Pacífico é o único meio que temos para escoar a sempre crescente produção, especialmente de alimentos, do Centro-Oeste brasileiro. Esses produtos são hoje levados por milhares de quilômetros, até os nossos portos do Atlântico para serem exportados. Muito mais facilmente seriam escoados pelos portos peruanos aqueles produtos que se destinam aos mercados do Oriente e do oeste dos Estados Unidos.

Como vêm demonstrando estudos econômicos, o peso do mercado

mundial desloca-se hoje do oceano Atlântico para o Pacífico, onde ficam muitas das nações mais populosas e ricas do mundo - como China, Japão, União Soviética, Estados Unidos, Austrália, Filipinas e Indonésia -, sem falar nos florescentes países do sudeste asiático (Malásia, Tailândia, Coreia do Sul e Formosa).

Também é bom pormenorizar aqui os mercados com os quais entraremos num fluxo mais intenso quando chegarmos ao Pacífico. A ligação por rodovias com os portos peruanos permitir-nos-á estreitar relações de comércio com a China, a nação mais populosa, que tem cerca de 20% (vinte por cento) dos habitantes do nosso planeta, e com o Japão, uma das mais sólidas economias do mundo e um mercado consumidor de grande poder aquisitivo. Quando se fala em mercado asiático, não se pode esquecer da Indonésia, com sua população de cerca de 160 milhões de habitantes, e nem das Filipinas, que conta, hoje, com mais de 50 milhões de habitantes.

Embora com populações bem menores, Austrália e Nova Zelândia são países que detêm alta renda per capita. No sudeste asiático ficam as nações que vêm surpreendendo o mundo com a pujança de sua indústria - Formosa, Malásia, Hong Kong, Tailândia e as duas Coreias.

Podemos ainda lembrar, aqui, que pelos estreitos de Sumatra, Nova Guiné e Tasmânia, adentra-se facilmente o oceano Índico e chega-se à Índia, a segunda nação mais populosa do mundo, ao Paquistão e a Bangladesh.

Ora, para esses países, poderemos exportar os grãos (arroz e soja, principalmente) colhidos no Centro-Oeste brasileiro e a carne produzida em São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia. Devemos considerar, ainda, que também a produção industrial do centro-sul teria sua vez com essa rodovia. A saída pelo Pacífico reduziria as viagens marítimas de cargas para os países Asiáticos em cerca de 4 mil milhas, representando uma economia de 200 dólares por tonelada, em relação aos trajetos atuais, seja pelo canal do Panamá, seja pelo Atlântico sul.

Para demonstrar que a opinião pública nacional começa a despertar para esse problema, quero mencionar que, patrocinado pela Confederação Nacional da Indústria, e pela Federação da Indústria de Rondônia foi realizado, no final do mês de setembro, em Porto Velho, o

seminário "A Saída do Brasil para o Pacífico", que tinha como objetivo discutir os principais aspectos dessa velha aspiração dos que lutam pelo efetivo desenvolvimento econômico do nosso País.

No primeiro painel, que discutiu "O Desenvolvimento Regional da Amazônia a Partir da Nova Rodovia", tivemos a presença do Ministro Ozires Teixeira da Silva, da Infra-Estrutura, e do Ministro peruano dos Transportes, o que dá uma idéia da dimensão do seminário. No segundo, foram analisadas as "As Diretrizes para Definição do Projeto da Rodovia para o Pacífico", com o debate dos aspectos técnicos, dos custos da preservação do meio ambiente, a viabilidade técnico-econômica e as rotas mais prováveis. No terceiro, que teve como tema "O Financiamento do Projeto e Participação do Setor Privado", os participantes discutiram as hipóteses da construção apenas com recursos binacionais ou a de buscar financiamento externo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa questão, no entanto, vem sendo sistematicamente postergada por sucessivos governos federais. A alegação foi sempre a mesma: falta de recursos. Ora, sabemos todos que a abertura rodoviária para o Peru terá custos insignificantes quando comparada, por exemplo, a recentes obras faraônicas que viraram sucata por todos os cantos deste País.

Li no jornal O Estado de S. Paulo, em sua edição de 12 de setembro do ano passado, que o desembolso para a conclusão dessa rodovia seria da ordem de 300 milhões de dólares. Ora, esse é um valor inexpressivo quando se sabe que por essa mesma estrada poderão ser escoados cerca de 4 bilhões de dólares em grãos do Centro-Oeste, madeira e carne, como informa a mesma notícia, apenas no seu primeiro ano de funcionamento.

O Presidente Fernando Collor de Mello, nestes sete meses de governo, já demonstrou sobejamente seus dotes de estadista. Realizou a mais profunda mudança na nossa cultura política ao começar a diminuir o poder do Estado, que estava infiltrado em praticamente todas as atividades econômicas. Ao mesmo tempo, alterou radicalmente a economia nacional ao erguer como metas a serem alcançadas a eficiência e a competência das empresas, não mais os cartórios que enriqueceram tantos e que empobreceram o País.

No campo da política internacional, o Presidente Fernando Collor de Mello abriu o País ao comércio internacional como forma de sair da estagnação econômica que se vem registrando ao longo de toda a década passada. O Presidente da República está realmente empenhado em fazer com que o Brasil, por todo o seu potencial de riqueza, seja incluído entre os países do primeiro mundo.

O Presidente Fernando Collor de Mello, jovem e audacioso, é o homem talhado para levar à frente a gigantesca tarefa: fazer que a ligação rodoviária sul-americana desemboque em portos dos dois maiores oceanos.

Por isso, estou aqui nesta tribuna mais uma vez a falar sobre essa candente questão. Queira Deus que num dia, que certamente não vai demorar, a classe política brasileira, o empresariado nacional e a imprensa venham a dar a esse tema a atenção que ele realmente merece. Essa é uma verdadeira cruzada que deve ser levada adiante por todos aqueles que realmente se interessam por um futuro melhor para todos os brasileiros.

Assim, tendo de um lado a decisão política do Governo brasileiro e de outro o respaldo da opinião pública, veremos o início de uma nova era na vida brasileira. Entraremos numa verdadeira corrida para o Oeste como fizemos, há mais de cem anos, os Estados Unidos da América.

O Sr. Amir Lando - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Odacir Soares?

O SR. ODACIR SOARES - Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando - Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a, com muita propriedade, fere tema importante para a nossa região, para o nosso estado e para o Estado do Acre. A BR - 364 é a artéria do desenvolvimento de Rondônia e do Acre. A BR - 364 está morrendo aos poucos, mesmo no trecho que liga Porto Velho a Cuiabá. É preciso, como V. Ex^a bem disse, uma cruzada de todos nós que temos um compromisso com Rondônia, com a região Amazônica, a Amazônia Ocidental, que juntos lutemos, a fim de que recuperemos urgentemente a BR - 364 no seu trajeto já asfaltado e prossigamos esta caminhada até o Pacífico. É de fundamental importância para a economia regional a abertura para o Pacífico. Só essa abertura colocar-nos-á definitiva-

mente no mercado consumidor, porque não há como concorrer de parâmetros tão distantes com o resto do País. Os nossos produtos, quando chegam aos centros consumidores, não têm competitividade. Por isso, essa abertura é decisiva para a nossa economia regional. Vejamos, aí, uma campanha fundada em cima de preconceitos, o que está postergando cada dia mais a conclusão dessa obra, e não podemos deixar de denunciar que, a pretexto de uma tese importante para a humanidade, que é a questão ecológica, se perpetre um prejuízo tão grande contra o Estado de Rondônia e contra a nossa região, contra o Estado do Acre, igualmente.

Temos que esclarecer a opinião pública, nobre Senador, que a ecologia, que o meio ambiente não estão em jogo com essa saída para o Pacífico. Está em jogo, sim, o desenvolvimento do nosso estado, é a nossa Região, e temos que fazê-lo desmistificando toda essa campanha brutal, que nos condena a paralisar o nosso crescimento. Essa campanha ecológica, da forma como tem sido colocada para a Nação e para o Mundo, é altamente nociva aos interesses do nosso Estado. Ao ferir este tema, está V. Ex^a de parabéns, porque é uma voz firme que se levanta a favor dos interesses do povo de Rondônia.

O SR. ODACIR SOARES - Fico grato a V. Ex^a pelo aparte, nobre Senador Amir Lando. Além de conhecedor profundo da nossa região, V. Ex^a é um homem do Sul do País, e tem V. Ex^a perfeita noção e conhecimento da importância dessa estrada, dessa saída do Brasil para o Pacífico, não apenas para a região Amazônica, mas, sobretudo, para o Centro-Oeste, para o Sul e para o Sudeste brasileiros. Na realidade, essa estrada vai integrar o Brasil às nações que estão às margens do Pacífico, nações às quais teremos acesso com essa saída pelo Pacífico, acesso sem essa volta toda, sem essa quilometragem toda, sem essa milhagem toda, reduzindo os nossos custos de frete e permitindo, conforme V. Ex^a muito bem disse, que o Brasil possa colocar os seus produtos nos mercados do Pacífico sem competitividade. O Brasil vai colocar a sua soja, as suas mercadorias, os seus produtos industrializados com uma redução de frete em torno de 200 dólares por tonelada.

Na realidade, por trás da questão ecológica está a questão econômica. Para o Brasil, a construção dessa rodovia é uma questão de geopolítica; o

Brasil precisa ter acesso ao oceano Pacífico, do mesmo modo que o Peru e a Bolívia precisavam ter acesso ao oceano Atlântico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, várias questões me tem chamado atenção quando me dedico à análise desse tema, tão fascinante que é o da interconexão rodoviária do continente sul-americano.

A que mais me toca é a que diz respeito à ecologia, já aqui levantada pelo Senador Amir Lando, no aparte que conferiu ao meu discurso.

Em primeiro lugar, eu gostaria de abordar a questão da BR-364, estrada que, como já disse, é fundamental para a integração do Acre ao resto do nosso País. Sem ela, aquele estado não pode se desenvolver. Se existe um assunto em que há consenso nessa Unidade da Federação é quanto à necessidade de pavimentação da via que une as principais cidades acreanas, de Rio Branco a Cruzeiro do Sul, num total de 576 quilômetros.

No entanto, repito, a pavimentação ainda nem chegou nessa capital. As obras do trecho que vai de Porto Velho a Rio Branco arrastam-se há anos vagarosamente. E avançam ainda mais morosamente porque as chuvas destroem anualmente várias etapas já concluídas. Isso porque recursos fundamentais não são repassados a tempo.

Não quero alongar-me sobre essa questão, pois os congressistas daquela região conhecem bastante bem a rocambolesca história de um financiamento concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento para a pavimentação desse trecho. Por várias vezes as remessas dos recursos foram interrompidas — prejudicando seriamente obras em andamento — por pressão do congresso norte-americano, que por sua vez, teria sido pressionado por grupos de ecologistas preocupados com a devastação das florestas da região e com possíveis agressões a grupos indígenas ali radicados.

Já disse, aqui, várias vezes, que não me sinto capaz de discernir claramente entre aquelas pressões que partem de grupos realmente interessados em evitar danos à natureza, daquelas pressões sinuosas que escondem, por trás, a defesa de escusos interesses econômicos.

Ora, qualquer neófito em política e economia sabe que quanto mais demorarmos para

chegar ao Pacífico, mais tempo certas nações permanecerão sem concorrentes na venda de grãos, carne e produtos manufaturados para o Oriente.

Com relação ainda às implicações ecológicas da BR-364, tenho a dizer que todos os estudos exigidos pelo BID para o controle do impacto sobre meio ambiente e sobre as populações indígenas foram feitos pelos organismos estatais brasileiros envolvidos na questão. Eu gostaria de citar especialmente o documento elaborado em agosto de 1988 pelo Ministério dos Transportes do Brasil a pedido do BID. Trata-se do Projeto de Proteção do Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas (PMACI).

Em 275 páginas, técnicos brasileiros do Ipea, Funai, Sema, IBDF e dos Governos estaduais do Acre, Rondônia e Amazonas detalham todos os programas e projetos que visam a preservar as comunidades indígenas que moram na área de influência da BR-364, no trecho Porto Velho — Rio Branco. Definem exaustivamente todas as reservas estrativistas a serem demarcadas, as florestas nacionais a serem preservadas, a Estação Ecológica do Amazonas, que será criada, etc.

Com relação aos indígenas, detalham exaustivamente os projetos para as áreas de saúde, educação, de atividades produtivas, a infra-estrutura dos postos indígenas, medidas para preservar os índios isolados e, finalmente, projetos de demarcação e regularização de terras.

Rondônia, como se sabe, está cortada por reservas indígenas de ponta a ponta. Quase metade do território rondoniense, hoje, se constitui de reservas indígenas.

Cada um desses projetos é examinados minuciosamente, com cronogramas de custos, de prazo e de execução.

O documento, na minha opinião, é irretocável, sob todos os aspectos.

Se o menciono aqui é porque realmente estou cansado de ver notas irresponsáveis em inúmeros veículos de comunicação social, onde o Estado brasileiro é pintado como algoz das comunidades indígenas e como promotor da destruição do meio ambiente. Trabalhos como esse mostram que o Brasil tem técnicos preparados para esse tipo de trabalho, pessoas que estão conscientes do que tem de ser feito para que o impacto da rodovia seja o menor possível sobre o meio ambiente

e sobre os povos que vivem nas florestas.

A leviandade com que a questão é tratada pelos que não a conhecem a fundo deixa-me revoltado.

A estrada existe, está cortada há muitos anos e é essencial para o desenvolvimento brasileiro. Todas as medidas de proteção ao meio ambiente e às comunidades da selva foram tomadas. O que se vê e ouve são comentários perniciosos dos que não desejam a ascensão sócio-econômica daqueles milhares de brasileiros que vivem hoje no isolamento, na miséria, sem escolas e sem assistência médica. Porque é sempre pelas estradas que chega a progresso que, para nós, significa mais riqueza para o País e melhoria das condições de vida da população.

Ainda para rebater essas críticas infundadas — geralmente vindas do exterior — que mostram as autoridades brasileiras e os técnicos dos nossos mais diversos organismos oficiais quase como genocidas, quero registrar aqui que as preocupações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) com o impacto das rodovias sobre o meio ambiente são muito antigas, vêm desde 1974, quando foram estabelecidas as primeiras normas de procedimento sobre o assunto. Devo lembrar que, em nível mundial, o tema do meio ambiente recém-começava a ser discutido já que a Convenção de Estocolmo havia sido realizado apenas dois anos antes.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre senador?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Odacir Soares, V. Ex^a está trazendo, hoje, a esta Casa, assunto de vital importância para o desenvolvimento do País. Sabemos que no Brasil nós temos três brasis: o Brasil do Sul, desenvolvido; o Brasil do Centro, em desenvolvimento; e o Brasil do Norte e Nordeste, subdesenvolvido.

Eu não conhecia a região Norte; nesta campanha eleitoral, tive ocasião de conhecer um dos estados mais ricos do Norte do País, Roraima, que deve ser dentro da mesma linha do estado de V. Ex^a O Estado de Roraima, do tamanho de São Paulo, contém riquezas imensas, mas sem um pulmão para respirar. A Estrada BV-8, que liga Santa Helena a Boa Vista, faltam apenas 210 km

para ser pavimentados. Se pavimentassem esses 210 km de estradas, ter-se-iam, hoje, condições de trazer energia da Venezuela, que tem uma hidrelétrica maior do que a de Itaipu, que será a maior do mundo quando terminar de montar as suas turbinas. Roraima, então, expandiria o seu desenvolvimento, com plantações de soja, de laranja, com a criação de gado e com um porto a 646 km de distância de Boa Vista, para importar e exportar os seus produtos. V. Ex.^a tem toda razão. Por trás da propaganda ecológica, existem os grandes interesses econômicos das nações que não querem ver este País desenvolvido como disse muito bem o Presidente Collor. Tenho certeza de que, dentro dos 5 anos de seu mandato, nosso País não será o primeiro país do Terceiro Mundo, mas, pelo menos, o último do Primeiro Mundo. Temos de trabalhar, de conscientizar o Congresso Nacional, para prestigiar o Norte. Para a concretização dessa estrada, há de se ter o apoio de todo parlamentar brasileiro. Na hora em que se abrir essa estrada, na hora em que se abrirem esses canais de transportes para o Pacífico, este Brasil vai dar um salto imenso no seu desenvolvimento, principalmente na sua área mais pobre e mais necessitada. Parabéns a V. Ex.^a pelo magnífico pronunciamento, tão importante para o desenvolvimento do nosso Brasil.

O SR. ODACIR SOARES — Senador Ney Maranhão, nesse aparte, V. Ex.^a toca na questão do Estado de Roraima e nas conexões rodoviárias que o Estado precisa fazer, para se integrar também, como o Acre, ao resto do País.

Temos aí um exemplo da rodovia que liga Manaus a Boa Vista. Essa rodovia está aberta, precisa ser asfaltada, mas até hoje, por pressões ecológicas ou pressões de grupos indígenas, não vem o Governo podendo alocar recursos no seu orçamento, no Orçamento da União, para a concretização desse asfaltamento.

O mesmo acontece com as BR - 364 e 317. É necessário que se diga claramente, para que o País saiba, para que certas autoridades saibam que a rodovia existe.

Qualquer autoridade brasileira que se colocar contra a construção da rodovia estará dizendo bobagem, porque a rodovia existe. O que estamos querendo, o que estamos postulando, o que nos estamos reivindicando é que ela seja asfaltada dentro de um perfil de

estrada internacional, mas ela já existe. Temos acesso, hoje, a fronteiras do Brasil com o Peru por rodovias, por Brasília até Assis Brasil; se se quisermos o outro trajeto, o trajeto total da BR - 364, de Rio Branco para Cruzeiro do Sul e de Cruzeiro do Sul para Pucallpa. Também no trecho peruano já existe rodovia. Portanto, o que se postula é o asfaltamento das rodovias, das estradas de terra existentes e, evidentemente, que essas rodovias sejam adequadas ao movimento, ao transporte de carga de características internacionais.

Algo precisa ser dito também, de modo que o nosso discurso, o nosso pleito, que a nossa reivindicação não pareça uma reivindicação tipicamente amazônica. E que, num primeiro momento, essa rodovia vai servir muito mais ao Centro-Oeste e ao Sul do Brasil, regiões já vivenciando um processo de desenvolvimento muito mais avançado — o Centro-Oeste, como exportador de grãos; o Sul, como exportador de produtos manufaturados.

Portanto, a saída do Brasil para o Pacífico, o asfaltamento da BR - 317, até a fronteira do Peru e daí até o porto de Ilo, no Peru, é obra que interessa estrategicamente ao Brasil, obra que tem importância geopolítica para o Brasil.

Por isso, vejo, hoje, com muita alegria, a Confederação Nacional da Indústria e a Fiesp se engajando nesse processo. Fizemos esse seminário em Porto Velho, ao qual compareceram o Ministro da Infra-Estrutura Ozires Silva e o Ministro dos Transportes do Peru, ocasião em que foram debatidos todos os aspectos concernentes à saída do Brasil para o Oceano Pacífico: o aspecto econômico; o aspecto tipicamente técnico para a construção da estrada; e as questões ecológicas e indígenas. Debateram-se ainda questões relacionadas com o próprio financiamento privado da rodovia. É necessário que se fixe, que se consigne, aqui, que a rodovia é importante estrategicamente para o Brasil. Nosso País precisa ter a sua saída para o oceano Pacífico, para chegar à Ásia, ao Oriente, à costa oeste dos Estados Unidos; à Austrália, à Nova Zelândia, ao Caribe, ao Japão. Enfim, o Brasil precisa ter um caminho mais curto para a exportação de seus produtos que, hoje implica numa economia de frete por tonelada em torno de 200 dólares.

Ora, qual o país que vai competir, hoje, com o Brasil na

Ásia, no Oriente, podendo o Brasil colocar os seus produtos com frete inferior a todos os outros países? Parece-me que nenhum.

Logo, todas essas nações que levantam, em relação ao Brasil, questões ecológicas e indígenas, na realidade estão preocupadas com a questão econômica, com a questão do comércio internacional, pois o próprio acesso que o Brasil tem hoje ao oceano Pacífico, através do Canal do Panamá para levar as suas mercadorias, é muito extenso, porque, primeiro, elas vão a San Francisco da Califórnia, e é lá, na costa oeste dos Estados Unidos, que os preços são fixados, firmados.

Levanta ainda o nobre Senador Ney Maranhão a questão da Boa Vista, capital de mais um estado brasileiro que não está integrado ao restante do País, por asfalto, o que acontece também com o Estado do Acre.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte ao nobre Senador Ozziel Carneiro. Peço ao Presidente apenas um pouco de paciência, pois estou terminando meu discurso.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Odacir Soares, ouço com atenção o discurso de V. Ex.^a em defesa da construção da estrada ligando o Brasil ao oceano Pacífico. Ouvi também o aparte do Senador Ney Maranhão, no exercício da liderança do Governo nesta Casa. Não me preocupo com a ecologia defendida pelos ecologistas de asfalto ou por aqueles que defendem o meio ambiente emocionalmente. Sabemos que a Amazônia está preservada, precisa ser preservada. Como já disse, ela não pode ser intocável, como o interesse de nações estrangeiras está determinando. Gostaria de sugerir, já que o ilustre Líder do Governo apoiou a ideia e diz que no atual Governo o Brasil vai sair do grupo dos países subdesenvolvidos para o de países desenvolvidos, que se procure, nas regiões mais desenvolvidas do País, privatizar as rodovias, exatamente para que o Governo brasileiro possa dispor de recursos para investir na conquista da região Amazônica e na solução, também, dos problemas do Nordeste. Nós, que ali moramos, estamos civicamente integrados com a nossa Pátria. Entretanto, infelizmente, continuamos pagando um preço muito caro para sermos brasileiros. Se houver uma privatização das rodovias já

construídas nas regiões mais desenvolvidas do País, nas regiões mais ricas, teremos oportunidade de ver recursos transferidos que possibilitem investimentos para a conclusão de uma estrada tão importante, como essa que V. Ex.^a está defendendo aqui, hoje. E eu posso dizer que, nesse seminário realizado em Porto Velho, o Pará esteve representado pela sua Federação das Indústrias...

O SR. ODACIR SOARES — É verdade.

O Sr. Oziel Carneiro — ...pelo seu Centro das Indústrias. O Estado do Pará deu o seu apoio total à iniciativa, a defesa do problema apresentado por V. Ex.^a e ofereceu-se para engajar-se nessa cruzada, a fim de que realmente o Brasil realize, o mais breve possível, o asfaltamento dessa estrada que dará acesso ao Pacífico e que como disse V. Ex.^a, colocará os nossos produtos de exportação num dos maiores mercados que existe hoje em todo o mundo, exatamente o mercado do Oriente, onde se concentram as maiores populações da Terra e que estão, hoje — caso do japoneses —, com um poder aquisitivo superior ao do americano.

O SR. ODACIR SOARES — Fico grato a V. Ex.^a, nobre Senador Oziel Carneiro. Primeiro, porque V. Ex.^a, pela importância que tem na Amazônia, pelos dotes pessoais, pelos cargos que exerceu, pela visão macroeconômica que tem da nossa região e do próprio País, tem todas as condições para manifestar os conceitos que acaba de consignar.

O Governo do Presidente Collor começa a caminhar no sentido da privatização, pelo menos começa a discutir essa questão da privatização de certas rodovias nas regiões mais desenvolvidas do País e, até sob outro aspecto, já está transferindo certas rodovias federais para o controle dos governos estaduais, para o controle coordenação e supervisão dos governos estaduais, como ocorreu recentemente com o Estado de São Paulo, onde o DNER — parece-me — transferiu a manutenção e a conservação de todos os trechos de rodovias federais neste Estado para o Governo de São Paulo.

Ontem, aparteando um companheiro nosso, lembra-me de colocações que o Senador Cid Sábóia de Carvalho havia feito no dia anterior, sobre a questão da Federação. Abordando de forma diferente de S. Ex.^a a mesma questão, consignava, aqui, que, em Rondônia, por exemplo, a Previdência Social arrecadou, em agosto deste ano, 450 milhões de cruzeiros, com apenas 8 ou 9 fiscais, quando deveria haver, no Estado, cerca de 30 a 40 fiscais. Arrecadou 450 milhões de cruzeiros e deixou no Estado, como pagamento de benefícios diretos, apenas 40 milhões de cruzeiros. Deixou naquele mês apenas 40 milhões de cruzeiros. Hoje, em cerca de 40 municípios de Rondônia, temos um posto de benefícios na capital, e temos mais dois postos de benefícios em duas cidades do interior. O restante do estado não recebe nenhuma contrapartida, quer a nível de benefícios financeiros e patrimoniais, quer a nível de assistência médica e hospitalar.

Acredito, sinceramente, que o Presidente Fernando Collor de Mello esteja disposto a mudar essa relação da Federação com os estados federados.

Na questão da privatização e parece-me que os objetivos preconizados pelo nobre Senador Oziel Carneiro são exatamente no sentido de levar para as regiões em desenvolvimento, para as regiões mais carentes, como a nossa região Amazônica e o próprio Nordeste brasileiro, recursos que, hoje, são aplicados em regiões que já estão vivendo num nível de desenvolvimento comparado ao de importantes cidades do mundo. Incorporo o aparte do nobre representante do Pará ao meu discurso, com muita alegria e muita honra.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a defesa do meio ambiente é hoje, assunto que empolga milhões de pessoas em todo o mundo, é fundamento de partidos políticos, é tema obrigatório em jornais, revistas e emissoras de rádio e tevê. Foi o assunto que mais avançou na mídia mundial depois que foi encerrado o período da chamada guerra fria entre as duas superpotências.

Assim, nós, amazônidas, passamos ao primeiro plano das discussões internacionais, já que temos o privilégio de viver na maior floresta úmida do mundo. Floresta que é maior em área do que a maioria dos países ricos. Fomos repentinamente retidos do esquecimento ao qual estivemos relegados por séculos e conduzidos às primeiras páginas dos grandes jornais do Primeiro Mundo.

De repente, países que destruíram suas florestas e que exterminaram seus povos indígenas, nações que praticaram o genocídio e a devastação, e que hoje poluem de forma cri-

minosa a atmosfera terrestre com seus complexos militares e industriais passam a querer ditar condições para a ocupação e o desenvolvimento da Amazônia. Aliás, costumam usar a palavra "santuário", quando se referem à Amazônia, justamente para vender a ideia de algo sagrado, que não pode ser tocado. Esquecem apenas que, assim, condenam milhões de pessoas ao isolamento, às doenças, à miséria, à ignorância.

Muitos desses países que querem hoje transformar a Amazônia numa imensa reserva florestal são os mesmos que nos condenaram à miséria e ao subdesenvolvimento por causa de séculos de exploração.

Inexoravelmente, a Amazônia será ocupada pelos brasileiros, queiram ou não. A nossa missão, enquanto políticos, é zelar para que essa ocupação seja feita de forma racional, para compatibilizar as necessidades de defesa do meio ambiente que nós defendemos, com as prioridades estratégicas de nosso País que nós também defendemos, e com o bem-estar dos homens que vivem naquela região.

Mil vezes ouvi falar que o Brasil viveu sempre de costas para a América Latina, seja porque havia a barreira da floresta amazônica, seja por causa das montanhas andinas. Ora, este é o momento ideal para nos unirmos aos nossos irmãos do continente num mercado interregional. Ninguém desconhece que o mundo, pós-guerra fria, começa a se reunir em grandes blocos. Temos a Europa prestes a se unificar. O Japão, hoje, já é o líder de um mercado riquíssimo que se forma no sudeste asiático. Os Estados Unidos resolveram se integrar ao Canadá e ao México. Natural, portanto, que estreitemos nossos laços com as nações do Norte da América do Sul, já que no Sul a ligação com Uruguai, Argentina, Chile e Paraguai já é antiga e se consolida agora.

Depois de uma década de estagnação, o nosso País precisa voltar a crescer em ritmo acelerado, de tal forma que, finalmente, o Estado brasileiro possa resgatar a grande dívida social que contraiu para com o seu povo, que tem ficado sempre de fora das benesses resultantes do crescimento econômico, muitas vezes carregadas para fora de nosso País. Acredito que a ligação rodoviária do Brasil com os portos do Pacífico e, no sentido inverso, de nossos parceiros de continente com o Atlântico, vai representar um passo decisivo na

melhoria da vida das pessoas que vivem na América Latina. Acredito que a saída do Brasil para o Pacífico é uma tarefa que o Governo do Presidente Collor vai realizar. Tenho certeza disso. Muito obrigado. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve nesta comunicação ao final da sessão desta manhã de sexta-feira.

Acaba de chegar ao Senado Federal o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Federais, trabalho que de há muito se arrastava na Câmara dos Deputados. Por certo, a demora desse projeto de lei, desse plano, não será muito grande no Senado Federal. Aqui, logo tudo estará resolvido. Está faltando, no entanto, Sr. Presidente, a Câmara, para quem apelo neste momento, resolver a questão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. Sabemos que a Câmara dos Deputados tem duas opções: o seu substitutivo e o substitutivo elaborado pelo Senado Federal. Há apenas uma diferença: o substitutivo do Senado Federal é tecnicamente mais recomendável, mais maduro, menos emocional e, ao mesmo tempo, preserva todas as conquistas dos servidores. Muitas conquistas foram consagradas e todas foram preservadas no substitutivo do Senado Federal.

Mas, Sr. Presidente, há uma questão estorrecidora. Algumas autarquias têm seus servidores certos de que devem ter outro regime que não o único. Estou aqui, nesta tribuna, para estranhar a informação chegada a meu gabinete de que estaria havendo uma pressão de parte — pelo menos de parte — de servidores do Banco Central que não querem aceitar o Regime Jurídico Único, porque entendem eles que devem ter um regime especial.

Não, Sr. Presidente, não devem. A Constituição não autoriza isso. A Constituição é muito clara quando diz que haverá um regime jurídico único. Se é único, não pode haver a existência de mais outro ou de mais outros. Se é único, é só ele mesmo que deve subsistir, é só ele mesmo que deve continuar a existir. E este regime, escolhido pelo

Senado Federal, com a simpatia da consciência da Nação, é exatamente o regime jurídico consagrado na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Quero apenas dizer, Sr. Presidente, que quanto ao Banco Central, espera-se uma legislação que venha regulamentar o sistema financeiro nacional. Ao contrário do que pensam, não poderá essa regulamentação do sistema financeiro nacional estabelecer novo regime. Os servidores de autarquias são regidos pela mesma lei dos servidores da administração central, da administração direta e das fundações. Não há outra opção. A única opção seria transformar o Banco Central em sociedade de economia mista, o que seria um absurdo. Pelas funções que tem o Banco, ele não poderia ser uma sociedade de economia mista. Ele tem que ser uma sociedade dirigente do sistema financeiro nacional. Quero advertir a esses servidores que assim pensam, que o Banco Central deve ter os seus servidores trabalhando junto aos Srs. Deputados para impedir a aprovação do substitutivo do Senado, que a sociedade já olha para esta entidade com muitas restrições. O Banco Central, na verdade, é o último resquício, é o último reduto do autoritarismo militar do País. De há muito o Banco Central deveria ter sido modificado na sua medula, deveria ter sido modificado com toda a profundidade. Ali ainda há poderes ditatoriais. É a sociedade já olha para isso com certos receios e com certos cuidados. Não é muito recomendável essa situação duplice: ora o servidor se sente como um bancário, regido pela CLT, ora quer as benesses da lei estatutária, quer ser funcionário público. Essa dualidade não é recomendável para o sistema democrático.

Eu faço aqui um apelo para que os servidores do Banco Central caiam num estado de consciência e vejam que não é possível resolver problemas em parcelas neste Brasil novo. O Brasil é um todo. Os servidores públicos federais terão um único regime porque assim determina a Constituição.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nobre Senador Odacir Soares, ouço o aparte de V. Ex^a com todo o prazer. Aliás, quero dizer que estava acompanhando o discurso de V. Ex^a, na tentativa de dar um aparte, mas tão brilhantes foram os apartes dados a V. Ex^a que me esquivei do meu. Para-

benizo a lucidez e a coragem do seu pronunciamento, ao separar o joio do trigo. A Nação precisa de vozes conscientes e de pessoas que tenham coragem de dizer o que pensam, como estou dizendo agora, de peito aberto, com a consciência oferecida ao julgamento daqueles que votaram em nós todos para que compusessemos esta Casa. Nós temos graves responsabilidades. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^a a qual V. Ex^a já respondeu, de forma, como sempre, juridicamente magistral. É a interpretação do art. 192 da Constituição. Nessa interpretação é que estaria, segundo o entendimento dos servidores do Banco Central, aquela abertura que os deixaria de fora do Regime Jurídico Único. Mas, V. Ex^a já esclareceu a questão ao consignar que o art. 192 dispõe que o sistema financeiro nacional será regulado e estruturado em lei complementar, deixando de fora a questão do Regime Jurídico Único, uma vez que o Banco Central é indiscutivelmente e notoriamente uma autarquia. De modo que V. Ex^a tem razão. Eu iria fazer uma indagação, mas V. Ex^a já esclareceu, e a Constituição nessa parte é clara ao estabelecer no art. 192 que o que será estruturado e regulado em lei complementar será o sistema financeiro nacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nesse regulamento poderá vir a estrutura do Banco Central, mas não quanto ao Regime Jurídico Único dos servidores. Veja V. Ex^a, há um item que fala claramente em Banco Central.

O Sr. Odacir Soares — Exatamente, é o item V, que reza: "os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras...."

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exato. Há uma série de normas sobre o Banco Central, mas nenhuma sobre o Regime Jurídico Único dos seus servidores.

Aliás, o nobre Senador Paulo Bisol, em uma oportunidade ou outra, aqui nesta Casa, quando reforçava uma tese de minha autoria, mostrava que até dispositivos da própria Constituição poderiam estar marcados de inconstitucionalidade, um com relação ao outro. Seria uma questão, então, a se decidir pelo Supremo Tribunal Federal.

É claro que não pode haver contradição na Carta constitucional.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, temos abordado aqui — o nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a e eu — quase reiteradamente, essa questão do Regime Jurídico Único. Quero aproveitar o discurso de V. Ex^a, neste aparte que me concede, para fazer um apelo, mais uma vez, às lideranças da Câmara dos Deputados, que se disponham a colocar em regime de urgência o substitutivo do Senado, para dirimir, para resolver de uma vez por todas essa questão, porque estão aí milhares de servidores públicos aguardando o Regime Jurídico Único. Estive lendo no jornal — informaram-me ontem —, que até este momento a Câmara, através de suas lideranças, ainda não se dispõe a colocar em votação essa matéria da maior importância para o Brasil. Era este o aparte que gostaria de fazer ao discurso de V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O apelo de V. Ex^a também é meu. Aliás, já cansei aqui de apelar para a Câmara dos Deputados, inclusive em relação àquele meu projeto de lei, impedindo demissões em período eleitoral e outros atos administrativos que possam ser lesivos ou de benefícios duvidosos para servidores públicos nos momentos antecedentes ou que venham depois das eleições, e a Câmara nunca votou.

Há matérias que dormem impiedosamente na Câmara dos Deputados. Não sabemos por que esse acúmulo do trabalho. Sabemos que isso é da maior gravidade e que a sociedade reclama isso, como está sendo agora reclamado o Regime Jurídico Único.

A Câmara dos Deputados, nobre Senador Odacir Soares, tem duas opções. Li nos jornais, e até rebati aqui, que o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos, em Brasília, havia declarado que os funcionários preferiam o da Câmara, o que duvidei. Duvidei porque, ou eles estão mal informados, ou foram acometidos de uma crise de ignorância aguda, qualquer coisa que possa ter acontecido. A verdade é que não acredito que os servidores públicos federais prefiram o substitutivo da Câmara dos Deputados, por uma razão muito simples: o substitutivo

da Câmara é excessivo, trata até de quem não é servidor público, e leva os efeitos da lei até aos funcionários do Banco do Brasil, aos funcionários da Caixa Econômica Federal, aos funcionários da Companhia Vale do Rio Doce, aos funcionários da Petrobrás, para dar apenas alguns exemplos, e ao extinguir a possibilidade do complemento das aposentadorias. Aprovado este substitutivo, num prazo de 6 meses, estará criado um grave problema para todos aqueles servidores das entidades que mencionei, que tenham se aposentado, porque caíndo o complemento da aposentadoria e ficando apenas a responsabilidade da Previdência Social, eles baixarão em cerca de 80% ou até mais o valor dos proventos percebidos até o presente momento.

Pelo substitutivo da Câmara dos Deputados o IPC, se extingue. Não sei como vai se provar que o IPC não é um órgão da previdência privada, se o IPC é constituído pela vontade individual e privada de cada pessoa natural que compõem o Congresso Nacional a cada mandato. Os funcionários também compõem o IPC voluntariamente. É uma entidade constituída para prestar essa tarefa de previdência, de seguridade, de acompanhamento da necessidade social de seus integrantes. Extinguindo-se o IPC, parlamentares que apenas foram parlamentares — e o foram por longos anos — serão levados a uma situação difícilíssima. Será que nós, senadores e deputados, queremos desamparar as viúvas dos nossos companheiros que morreram, inclusive, já no nosso mandato? Morreram cerca de cinco ou seis senadores. Morreu o representante de Pernambuco, morreu o representante do Amazonas, morreu o representante do Ceará, morreu o representante da Bahia, morreu o representante do Rio de Janeiro e, agora, foi assassinado Olavo Pires. Todas essas pessoas, dependentes desses senadores, agora deputados também falecidos, têm vinculações seriíssimas com o IPC, sem que cuidemos com muito zelo da sua substituição por algo que realmente tenha o mesmo sustento social? Será que funcionários públicos federais querem isto? Eles querem o Regime Jurídico Único fechando os olhos aos servidores do Banco do Brasil, aos servidores da Petrobrás e a todos os servidores que mencionei? Será que é da índole do servidor público o querer beneficiar-se, não importando o prejuízo dos demais, que igualmente são servidores, apenas não estão catalogados

nesse mesmo Regime Jurídico, porque estão no outro regime que o da Consolidação das Leis do Trabalho? Será que é isso que os servidores públicos querem?

Então, espanta a mim, como deve espantar ao próprio Governo e espantar a sociedade, a demora que a Câmara está tendo em votar essa matéria. E, mais me espanta terem-me dito que há servidores que estão comparecendo à Câmara dos Deputados, e estão se reunindo com deputados, exatamente para tentarem seja aprovado o Regime Jurídico Único na versão da Câmara dos Deputados e não na versão do Senado.

Isso é uma inconsciência. E, por que não dizer é uma inconsciência com graves reflexos sociais. Não há nada em favor dos servidores federais que haja no projeto da Câmara e que não esteja constante do substitutivo do Senado Federal. Nada. Todas as conquistas estão perfeitamente reservadas.

Inclusive até aquele medo, nobre Senador Odacir Soares, de que o Governo se aproveitasse do art. 177, da Lei nº 1.711 para proceder a aposentadorias proporcionais. Até isso foi varrido, porque no nosso substitutivo houve o cuidado de o Senado Federal determinar a revogação desse artigo.

Agora, ninguém pode evitar as interpretações maliciosas. Houve coisas absurdas. Li num jornal de grande circulação nacional:

"Senado autoriza aposentadoria proporcional dos servidores em disponibilidade."

Isso referindo-se ao substitutivo, que é exatamente contra isso. E não há desmentido que tenha guarida. A gente pode desmentir, o Parlamentar pode telefonar, pode escrever, pode mandar os documentos que quiser, e esta é a versão que fica. Inclusive, ontem, ou anteontem, lendo o *Correio Braziliense*, encontrei a carta de um leitor, onde menciona que o relator do Senado fez um acordo com o Governo Federal para a elaboração do substitutivo. Um acordo que nunca houve. O que houve foi o bom-senso. Foi o relator compreender o que era pacífico para solução da matéria, do Poder Executivo, no Senado, na Câmara; compreender a linha harmônica que existe em todos os temas polêmicos. Não existe uma polêmica absolutamente insolúvel. Toda polêmica é solúvel, porque o homem é

inteligente. Não é possível que não encontrássemos uma solução para o Regime Jurídico Único dos servidores. Mas lá está, por quê? Porque faltou ao jornal que meditasse se houve ou não um acordo. Pensou que houve um acordo, deduziu que houve um acordo, porque viu a Liderança do Governo apoiando o substitutivo, viu todo o Senado apoiando o substitutivo: o PSDB, o PMDB, o PRN, o PSB, todos os partidos apoiando o substitutivo. Então, deduziram: houve acordo. Mas não houve acordo, houve o bom-senso que se formou nesta Casa, porque esta Casa é exatamente o local onde se deve formar o bom-senso. Não há outro local mais adequado. É o Senado, realmente, onde o bom-senso deve predominar.

Por isso, Sr. Presidente, estou ocupando a tribuna para estranhar, primeiro, que os servidores do Banco Central estejam querendo um regime especial e, segundo, que muitos estejam defendendo uma posição duplice: ora são funcionários públicos, ora são funcionários privados.

Não pode mais haver essa duplicidade; o sentido da Constituição é exatamente este.

Recebi, em meu gabinete, servidores do Banco Central e, com toda delicadeza, com toda franqueza e com toda a seriedade expliquei-lhes meu ponto de vista.

Sei que eles procuraram outros senadores e outros deputados, recebendo a mesma explicação.

Há pessoas menos avisadas na Câmara dos Deputados, que ficam pensando que a Constituição diga que se há um Regime Jurídico Único, há de existir outro regime, bastando regulamentar o Sistema Financeiro Nacional para conceder aos servidores do Banco Central uma situação de privilégio.

E nós não somos contra os privilégios? Não é isso?

O que temos feito neste País, inclusive através do nosso voto, através do nosso povo, não é exatamente uma luta contra

os privilégios? Não é a grande preocupação desta Casa? Até da administração desta Casa? Não é cobrir possíveis privilégios?

Não é mesmo a mentalidade nacional, agora? O Presidente da República não se elegeu com essa tese? Contra os privilégios?

Como é que estamos imaginando novos privilégios, exatamente neste momento?

Isso, realmente, não é possível.

A Câmara deve aprovar um ou outro substitutivo, assumindo, no entanto, a responsabilidade social política e histórica pelo que fizer. Os Srs. Deputados poderão demonstrar maturidade e poderão demonstrar até um sentido populista na aprovação de um ou de outro dispositivo, mas que predomine a razão para o bem dos servidores públicos federais.

O substitutivo do Senado Federal é maduro, é correto, é amplo; tem todas as conquistas dos servidores, respeitosamente tiradas do substitutivo da Câmara dos Deputados. Incluídas no substitutivo do Senado Federal, mas com o cuidado de não afetarmos aposentadorias futuras e aposentadorias presentes, de não extinguirmos órgãos de previdência sem uma substituição mais perfeita e um estudo mais correto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)
— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1990 (nº 240/90, na

Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio comercial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, a 16 de outubro de 1989. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1989, de autoria do Senador João Menezes, que cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

— 4 —

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do DF nº 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 206 e 285, de 1990, da Comissão

— Do Distrito Federal, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável, com as alterações propostas através da Mensagem nº 108, de 1990-DF.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos.)